



Diário Oficial de Bauru

ANO XVI - 1936 www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 26 DE MARÇO DE 2.011

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Giasone Albuquerque Candia
Chefe de Gabinete

LEI Nº 6.036, DE 22 MARÇO DE 2.011

P. 6.308/10 *Altera a Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e V do art. 4º-A da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º-A ...

I - Revogado

(...)

V - financiamento próprio ou através do sistema financeiro de habitação para aquisição, construção, reforma ou quitação de casa própria;” (NR)

Art. 2º O parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

Parágrafo único. Revogado.” (NR)

Art. 3º Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 10 da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, com as seguintes redações:

“Art. 10 (...)

§ 1º Os limites previstos nos incisos I a III deste artigo são independentes, não podendo, por hipótese alguma, serem transferidos ou somados para alteração da margem consignável.

§ 2º Os contratos firmados entre o servidor e consignatárias para averbação em folha de pagamento não deverão ultrapassar a 84 (oitenta e quatro) parcelas.” (NR)

Art. 4º O caput do artigo 12 e inciso II, da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 12 Para cobertura dos custos com inclusão, geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas e facultativas de natureza contínua resultantes de convênios entre empresas privadas ou instituições financeiras, os consignatários, recolherão:

I - (...)

II - R\$ 1,00 (um real) por lançamento, quando tratar-se de consignação resultante de operações financeiras.” (NR)

Art. 5º O parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal 4.871, de 08 de julho de 2.002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12

Parágrafo único. Revogado.” (NR)

Art. 6º Acrescenta os §§ 1º e 2º do artigo 12 da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, com a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

§ 1º Ficam isentos dos custos, os órgãos da Administração Municipal, ou Entidades previstos no Artigo 4º-A, inciso II e artigo 5º desta Lei, bem como, as empresas privadas, as federações, as fundações, as entidades, as associações e clubes que atendam aos conceitos mínimos de função e responsabilidade social, cujo programa disponibilize recursos em prol de fundo instituído pelo Município e utilizado em conformidade

aos seus projetos.

§ 2º O recolhimento dos valores previstos nos incisos I e II deste artigo será processado de acordo com Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.” (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de março de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.037, DE 23 DE MARÇO DE 2.011

P. 29.294/10 *Cria o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Bauru – SP e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Bauru e estabelece normas gerais em conformidade com o dispositivo no Termo de Doação com Encargos, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Comunicações e o Município de Bauru - SP, através do processo nº 29.294/10.

Art. 2º O Telecentro Comunitário é um espaço público provido de computadores conectados à Internet em banda larga, onde são realizadas atividades, por meio do uso das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação), com o objetivo de promover a inclusão digital e social das comunidades atendidas.

Art. 3º O Conselho Gestor tem a função de acompanhar e observar as atividades realizadas e sugerir melhorias na organização e utilização da unidade.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Finalidade do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 4º A finalidade do Conselho Gestor é estabelecer as regras de funcionamento e uso do espaço do Telecentro, apontando os rumos futuros, incentivando o exercício pleno da cidadania e dando ferramenta para que a comunidade se desenvolva social e economicamente.

Seção II

Das Obrigações do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 5º O Conselho Gestor tem por obrigações básicas:

I - realizar a gestão do Telecentro;

II - guiar todo o processo de começar o Telecentro e, em longo prazo, assegurar seu contínuo funcionamento;

III - ajudar na gestão e fiscalização do Telecentro;

IV - organizar o uso do Telecentro pela comunidade;

V - assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc.;

VI - assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;

VII - organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;

VIII - organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;

IX - coibir o desperdício e limitar o número de impressões por usuário;

X - regulamentar o uso do equipamento do Telecentro;

XI - realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como receber sugestões e solicitações dos usuários.

Parágrafo único. Uma das primeiras tarefas do Conselho Gestor é identificar as necessidades de informação e comunicação da comunidade e designar instrutores e monitores que estarão mais envolvidos no começo e na gerência no dia-a-dia do Telecentro.

Seção III**Dos Princípios e Diretrizes do Telecentro Comunitário**

Art. 6º O Telecentro Comunitário reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e o direito ao acesso ao Programa de Inclusão Digital;
II - igualdade de direitos no acesso a inclusão digital, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência entre as populações urbanas e rurais.

Art. 7º A organização do Telecentro Comunitário tem como base as seguintes diretrizes:

I - participação da comunidade no acesso a inclusão digital e no controle das atividades em todos os níveis;
II - desenvolvimento social e econômico da comunidade;
III - aprimoramento da relação entre o cidadão e o poder público, para a construção da cidadania digital e ativa;
IV - redução da exclusão social e digital, criando oportunidades aos cidadãos;
V - capacitação da população e inseri-la na sociedade.

CAPÍTULO II**Seção I****Da Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário**

Art. 8º Fica criado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Bauru, como um órgão fiscalizador e com a função de realizar a gestão Telecentro.

Art. 9º O Conselho Gestor deve reunir membros da comunidade, do poder público, do corpo docente municipal, das associações de moradores, enfim, deve reunir os cidadãos em torno da proposta de usar a inclusão digital para promover a inserção social da população.

Seção II**Da Composição do Conselho Gestor**

Art.10 O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário – doravante denominado pela sigla CGTC, é órgão superior de proposição, fiscalização e controle social do Telecentro.

§ 1º O Conselho Gestor está vinculado diretamente às Secretarias Municipais de Cultura e do Bem-Estar Social – SEBES, conforme divisão administrativa a ser efetuada.

§ 2º O Conselho Gestor de Bauru será composto por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes de acordo com os critérios seguintes:

I - Sendo (02) representantes do governo, um, ligado a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social – SEBES e outro, a Secretaria Municipal da Educação, ambos, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, dentre representantes das entidades e organizações.

§ 3º A composição da nominativa dos membros efetivos e suplentes do Conselho Gestor será oficializado mediante Decreto.

Art. 11 O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos facultada apenas uma recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Gestor serão substituídos em suas funções, por motivos de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 2º Os membros do Conselho Gestor poderão ainda ser substituídos mediante solicitação com justificativa do dirigente da entidade que o representa.

Art.12 Eleito o Conselho Gestor, a cada nova gestão municipal, deverão ser indicados novos representantes empossados pelo Prefeito Municipal, ou representante indicado por ele, num prazo máximo de 10 (dez) dias sob a coordenação do Gestor Municipal de Assistência Social.

Seção III**Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Gestor**

Art. 13 A diretoria do Conselho Gestor será obrigatoriamente eleita entre os seus membros e nomeada por Decreto Municipal.

Art. 14 O Conselho Gestor terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, o qual obedecerá à seguinte estrutura:

I - Plenário;
II - Presidente;
III - Vice-Presidente;
IV - Secretária; e
V - Vice-Secretária

Art. 15 O plenário é constituído da totalidade dos membros do Conselho Gestor, é o órgão deliberativo sobre as matérias de competência ao Conselho.

Art. 16 As atribuições do Presidente do Conselho Gestor são:

I - cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
II - representar externamente o Conselho Gestor;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;
IV - preparar juntamente com o Secretário a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Plenário;
V - fazer cumprir o Regimento Interno;
VI - expedir os atos decorrentes das deliberações do conselho, encaminhando-os a quem de direito;
VII - delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
VIII - decidir sobre as questões de ordem;
IX - convocar reuniões extraordinárias, quando necessário;

X - propor grupos de trabalho e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos.

Art. 17 Ao Vice-presidente do Conselho Gestor compete substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições.

Art. 18 São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:

I -organizar, juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do Plenário;
II - responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;
III - secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;

IV - distribuir aos Conselheiros, projetos, programas, serviços, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;

V - preparar e encaminhar aos órgãos competentes as publicações deliberadas pelo Conselho;

VI - responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;

VII - assinar todos os expedientes da Secretaria e outros semelhantes quando delegados pelo Presidente;

VIII - comunicar à entidade a ausência do Conselheiro que completar 3 faltas consecutivas não justificadas, ou 5 intercaladas, também não justificadas, no período de um ano;

IX - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do CMAS ou pelo Plenário.

Art. 19 As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, ou com número a ser definido no Regimento interno, em segunda convocação.

Parágrafo único. Todas as sessões do Conselho Gestor serão públicas e precedidas de divulgação.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 20. Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de março de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DARLENE MARTIN TENDOLO

SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE

COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.038, DE 23 DE MARÇO DE 2.011

P. nº 6.964/11 *Revoga a Lei Municipal nº 2.926, de 21 de novembro de 1.988.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.926, de 21 de novembro de 1.988, que dá denominação à Rua Rubens Barone Bovoloni.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de março de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE

COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.039, DE 23 DE MARÇO DE 2.011

P. 23.823/04 *Reestrutura o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, de caráter consultivo, com o objetivo de assessorar o Município de Bauru na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA fica vinculado à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social – SEBES.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações sociais nele representadas.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:
I - Propor a convocação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;

II- Propor diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo Municipal;

III- Propor ações que visem o atendimento dos segmentos mais vulneráveis, reconhecendo as exigências da diversidade de gênero, geracional, étnico, racial e cultural;

IV- Articular a mobilização das entidades e órgãos da sociedade civil na discussão e implementação da

política municipal de segurança alimentar e nutricional, visando aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

V - Apoiar os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional e sugerir a inclusão na lei de diretrizes orçamentárias do Município de Bauru;

VI - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais relativos as ações associadas à política e ao plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

VII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA propor encontros periódicos, fóruns regionais para troca de experiências com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por 21 (vinte e um) conselheiros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição, sendo:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- f) 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento;
- g) 01 (um) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- h) 01 (um) do Banco do Brasil;
- i) 01 (um) do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
- j) 01 (um) do Serviço Social do Comércio - SESC;
- k) 01 (um) do Serviço Social da Indústria - SESI;
- l) 01 (um) da Universidade do Sagrado Coração - USC;
- m) 01 (um) da Universidade Paulista - UNIP;
- n) 01 (um) da Instituição Toledo de Ensino - Faculdade de Serviço Social de Bauru - F.S.S.B;
- o) 01 (um) da Companhia Entrepósito Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP;
- p) 01 (um) do Centro Industrial do Estado de São Paulo-CIESP;
- q) 01 (um) da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;
- r) 01 (um) do Sindicato dos Produtores Rurais;
- s) 01 (um) de Associação de Moradores;
- t) 01 (um) da Associação dos Feirantes de Bauru;
- u) 01 (um) da Associação das Entidades Assistenciais e Promoção Social -AEAPS.

Parágrafo único. Na composição e funcionamento do COMSEA deve ser observado:

- I- Os representantes titulares terão número igual de suplentes;
- II- As indicações dos representantes de Associação de Moradores deverão ser escolhidas em plenárias convocadas especificamente para esta finalidade;
- III- Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, indicados pelo Presidente, através de deliberação em plenária.

Art. 5º O COMSEA, no desempenho de suas funções, dividir-se-á em:

I- Comissão executiva, composta por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) 01 (um) presidente;
- b) 01 (um) vice-presidente;
- c) 01 (um) primeiro secretário;
- d) 01 (um) segundo secretário;

II- Pleno.

§ 1º Os membros da Comissão Executiva serão eleitos pelo pleno do Conselho em sua primeira reunião ordinária.

§ 2º Os casos de impedimento e substituição dos membros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências serão disciplinados no Regimento Interno.

§ 3º O COMSEA deliberará por maioria simples de seus membros e seus atos tomam forma de Resolução.

§ 4º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA contará com câmaras temáticas permanentes e grupos de trabalho de caráter temporário, que serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do conselho, observadas as condições estabelecidas no seu Regimento Interno.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 5.205, de 12 de novembro de 2.004, e nº 5.271, de 20 de julho de 2.005.

Bauru, 23 de março de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.502, DE 21 DE MARÇO DE 2.011

P. 13.767/11 *Regulamenta a Lei nº 5.889, de 05 de abril de 2.010, determinando que se cumpra a Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru.

DECRETA

Art. 1º A Política de Educação Ambiental do Município de Bauru deverá ser executada pela Secretaria Municipal da Educação em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º A Educação Ambiental consiste em processos permanentes de aprendizagem direcionados à reflexão e construção de valores, que demonstrem a importância da preservação do Meio Ambiente e da formação de uma sociedade local ecologicamente responsável, que busque uma melhor qualidade de vida adotando práticas sustentáveis.

Art. 3º Este projeto deverá ser desenvolvido com pessoas de todas as faixas etárias e em todas as instituições de ensino, sejam Escolas Municipais, Estaduais, Privadas, de Ensino Fundamental, Médio, Nível Técnico e Superior. No entanto, terá prioridade a implementação em Escolas Municipais.

Parágrafo único. A Educação Ambiental não será implantada como disciplina específica no currículo escolar, devendo apenas ser integrada de forma contínua e permanente aos projetos educacionais desenvolvidos pelas instituições de ensino, a fim de enfatizar o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade.

Art. 4º O projeto também será desenvolvido fora das instituições de ensino, por meio de campanhas educativas voltadas à conscientização e mobilização da sociedade local para a proteção e defesa do meio ambiente e a utilização de tecnologias sustentáveis.

Art. 5º A Educação Ambiental será implementada por profissionais especializados na área ambiental e servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal da Educação, desde que tenham qualificação na área ambiental.

Art. 6º Os materiais gráficos utilizados para a Educação Ambiental deverão conter informações atualizadas sobre questões ambientais, em especial, as referentes ao município.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Bauru deverá manter um link na página inicial de seu site, disponibilizando os materiais utilizados para a implementação da Educação Ambiental e divulgando os eventos que serão promovidos pelas Secretarias Municipais, Autarquias e EMDURB para tal finalidade.

Art. 8º Os materiais a serem disponibilizados no link deverão passar por um processo de aprovação, devendo ser apresentados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de sua disponibilização, a fim de que sejam submetidos a análises técnicas por membros da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de março de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.503, DE 21 DE MARÇO DE 2.011

P. 8.793/11 *Estima a receita e fixa a despesa do Departamento de Água e Esgoto – DAE, para o exercício financeiro de 2.011*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º O Orçamento-Programa do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, para o exercício de 2.011, discriminados nos quadros demonstrativos e anexos deste Decreto, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 71.505.000,00 (setenta e um milhões, quinhentos e cinco mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante da seguinte classificação econômica desdobramento:

1.0	RECEITAS CORRENTES	
1.1	Receita Tributária	1.036,12
1.3	Receita Patrimonial	1.506.492,82
1.6	Receita de Serviços	62.305.792,69
1.7	Transferências Correntes	53.968,47
1.9	Outras Receitas Correntes	1.101.631,82
SOMA		64.968.921,92
2.0	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	Operações de Crédito	53.968,48
2.2	Alienação de Bens	161.905,43
2.4	Transferências de Capital	701.590,21
2.5	Outras Receitas de Capital	107.936,96
SOMA		1.025.401,08

7.0	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
7.6	Receitas de Serviços Intra-Orçamentárias	5.510.677,00
TOTAL DA RECEITA		5.510.677,00

Art. 3º A Despesa é fixada de conformidade com os anexos a este Decreto, observando a demonstração por Unidades e Categoria Econômica, a saber:

A - POR UNIDADES

Unidade de Assuntos Jurídicos	711.397,46
Unidade Administrativa	10.363.100,00
Unidade Financeira	7.898.720,00
Unidade Técnica	7.299.470,00
Unidade de Planejamento	2.349.800,00
Unidade de Produção e Reservação	21.694.955,00
Unidade de Apoio Operacional	5.651.915,54
Unidade de Encargos Gerais	6.886.475,00
Unidade de Fundo de Tratamento de Esgoto	8.649.167,00
TOTAL	71.505.000,00

B - POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	<u>56.370.733,00</u>
Pessoal e Encargos Sociais	28.590.950,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	304.600,00
Outras Despesas Correntes	27.475.183,00
DESPESAS DE CAPITAL	<u>13.134.267,00</u>
Investimentos	12.973.167,00
Inversões Financeiras	1.100,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	160.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>2.000.000,00</u>
Recurso para abertura de créditos suplementares	2.000.000,00
TOTAL	71.505.000,00

C - POR FUNÇÃO

17 – Saneamento	64.618.525,00
28 – Encargos Especiais	4.886.475,00
99 – Reserva de Contingência	2.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento contido neste Decreto:

I - até o limite da inflação apurado no exercício de 2.011, calculado sobre a despesa fixada no art. 3º; e;
II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 5º No decurso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, conforme artigo 23 da Lei Municipal nº 5.942, de 06 de julho de 2.010.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.011.

Bauru, 21 de março de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO

DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.504, DE 22 DE MARÇO DE 2.011

P. 7.532/02 *Permite à Empresa ANTONIO ALVES BORRACHARIA - ME a utilização de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica permitido à Empresa ANTONIO ALVES BORRACHARIA - ME a utilização da área localizada no Distrito Industrial I, a seguir descrita:

Setor 03, Quadra 1244, Lote 03 (parte) Distrito Industrial I.

“Parte de um terreno de formato irregular, correspondente a parte do Lote C da Quadra 21 do Loteamento denominado Distrito Industrial I, nesta cidade de Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: 32,00 metros de frente confrontando pela frente com a Rua Waldemar Pereira da Silveira, quarteirão 04, lado ímpar, distante 99,05 metros mais a curva de esquina e raio igual a 9,00 metros da Rua Naufal José Salmen, 10,18 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com parte do mesmo lote C, 20,26 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote B e 33,55 metros nos fundos, em linha inclinada, confrontando com a área de preservação, encerrando uma área de 487,10 metros quadrados.” Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 95.071 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP- CAD nº 617.

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar dentre outras condições obrigatoriamente as seguintes:

- prazo determinado para a utilização, podendo ser revogado o termo de permissão, conforme conveniência da Administração Pública;
- utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de desenvolver a atividade de comércio varejista de peças e acessórios para autos, pneus, câmaras de ar e outros serviços de borracharia, mecânica e auto-elétrica;
- vedação quanto à possibilidade de a permissionária ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto dessa permissão, sem prévio e expresso consentimento da Administração Pública;
- devolução da área em decorrência de interesse do Município, 30 (trinta) dias após a notificação da permissionária;
- devolução da área por desvio de finalidade independentemente de qualquer notificação à permissionária;
- manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte da permissionária, que assumirá total responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel será de exclusiva responsabilidade da permissionária, e não será objeto de indenização por parte do Município quando da devolução da área;
- onerosidade da permissão, nos termos da Lei Municipal nº 4.797, de 13 de fevereiro de 2.002, alterada pela Lei nº 4.858, de 02 de julho de 2.002.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 22 de março de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PAULO ROBERTO FERRARI

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.505, DE 22 DE MARÇO DE 2.011

P. 54.493/10 *Dispõe sobre a aquisição e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, revoga o Decreto Municipal nº 10.372, de 13 de Fevereiro de 2.007 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica assegurado aos Servidores Públicos Municipais o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's sempre que a atividade desempenhada oferecer risco à sua saúde e à sua segurança.

Art. 2º Para fins de aplicação do presente Decreto Municipal, considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo Servidor Público Municipal, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Art. 3º Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's serão adquiridos pela Administração Pública Municipal e fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento de forma gratuita aos Servidores Públicos Municipais, nas seguintes circunstâncias:

I - Sempre que as medidas de ordem geral não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

II - Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;

III - Para atender situações de emergência.

Art. 4º Caberá ao Setor de Segurança e Medicina do Trabalho recomendar às Secretarias Municipais quais serão os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados à proteção do Servidor Público Municipal, considerando os conhecimentos técnicos, atividades desempenhadas e oitiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e dos servidores.

Art. 5º Caberá à Administração Pública Municipal:

- I - Através da Divisão de Licitação, adquirir o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco de cada atividade;
- II - Através do Chefe Imediato, exigir a devida utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos Servidores Públicos Municipais;
- III - Através da Secretaria Municipal da Administração, fornecer aos Servidores Públicos Municipais somente Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- IV - Através do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho, orientar e treinar os Servidores Públicos Municipais sobre o uso adequado, guarda, higienização e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que lhes forem fornecidos;
- V - Através da Secretaria Municipal à qual está subordinado o Servidor Público Municipal, substituir imediatamente o Equipamento de Proteção Individual – EPI quando danificado, total ou parcialmente, ou extraviado;
- VI - Através da Secretaria Municipal à qual está subordinado o Servidor Público Municipal, fornecer meios ou treinamento para higienização e a manutenção periódica dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's fornecidos aos Servidores Públicos Municipais;
- VII - Através do Chefe Imediato, registrar o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos Servidores Públicos Municipais através de fichas e/ou sistema eletrônico.

Art. 6º Caberá aos Servidores Públicos Municipais:

- I - Assinar o recibo quando do recebimento do(s) Equipamento(s) de Proteção Individual – EPI's, obrigando-se pela utilização dos mesmos;
- II - Utilizar o Equipamento de Proteção Individual – EPI que lhe foi fornecido apenas para o fim à que se destina;
- III - Guardar e conservar o Equipamento de Proteção Individual – EPI que lhe for fornecido;
- IV - Comunicar à Administração Pública Municipal qualquer alteração que torne o Equipamento de Proteção Individual – EPI impróprio para o uso ou a falta do mesmo;
- V - Cumprir as orientações e determinações prestadas pela Administração Pública Municipal sobre a correta utilização do Equipamento de Proteção Individual – EPI fornecido;
- VI - Devolver, em caso de transferência ou exoneração, o Equipamento de Proteção Individual – EPI que lhe foi fornecido.

DAS MODALIDADES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 7º Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's serão classificados em:

- I – Equipamentos de Proteção Individual para Proteção da Cabeça:
- a) Capacete:** para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio, para proteção contra choques elétricos e para proteção do crânio contra riscos provenientes de fontes geradoras de calor como nos trabalhos de combate a incêndios;
- b) Capuz e balaclava:** para proteção do crânio e pescoço contra riscos de origem térmica e contra respingos de produtos químicos e agentes abrasivos e escoriantes.
- II – Equipamentos de Proteção Individual para Proteção dos Olhos e Face:
- a) Óculos:** para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, contra luminosidade intensa, contra radiação ultravioleta e infravermelha e contra respingos de produtos químicos e outros agentes, como material biológico (sangue, saliva, secreções etc);
- b) Protetor Facial:** para proteção da face contra impactos de partículas volantes, contra respingos de produtos químicos e outros agentes, como material biológico (sangue, saliva, secreções etc), contra a radiação ultravioleta e infravermelha e contra luminosidade intensa e agentes térmicos;
- c) Máscara de Solda:** para proteção dos olhos e face contra impactos de partículas volantes, contra radiação ultravioleta, contra radiação infravermelha e contra a luminosidade intensa.
- III – Equipamentos de Proteção Individual para Proteção Auditiva:
- a) Protetor Auditivo:** circum-auricular, de inserção ou semiauricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido nos anexos I e II da Norma Regulamentadora nº 15.
- IV – Equipamentos de Proteção Individual para Proteção Respiratória:
- a) Respirador Purificador de Ar não motorizado:** peça semifacial filtrante (PFF1) para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas; peça semifacial filtrante (PFF2) contra poeiras, névoas e fumos; peça semifacial filtrante (PFF3) contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos; peça um quarto facial, semifacial ou facial inteira com filtros para material particulado tipo P1 para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas, e/ou P2 para proteção contra poeiras, névoas e fumos, e/ou P3 para proteção contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos; peça um quarto facial, semifacial ou facial inteira com filtros químicos e ou combinados para proteção das vias respiratórias contra gases e vapores e ou material particulado; contra vapores orgânicos ou gases ácidos em ambientes com concentração inferior a 50 ppm (parte por milhão); contra gases emanados de produtos químicos; contra partículas e gases emanados de produtos químicos;
- b) Respirador purificador de ar motorizado:** sem vedação facial tipo touca de proteção respiratória, capuz ou capacete para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos e/ou contra gases e vapores; com vedação facial tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos e/ou contra gases e vapores;
- c) Respirador de Adução de Ar:** tipo linha de ar comprimido para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração Imediatamente Perigosa à Vida e à Saúde (IPVS) em ambientes confinados; máscara autônoma de circuito aberto ou fechado para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração Imediatamente Perigosa à Vida e à Saúde (IPVS) em ambientes confinados;
- d) Respirador de Fuga tipo bocal:** para proteção das vias respiratórias contra gases e vapores e/ou material particulado em condições de escape de atmosfera Imediatamente Perigosas à vida e à Saúde (IPVS) ou com

concentração de oxigênio menor que 18% (dezoito por cento) em volume.

V – Equipamentos de Proteção Individual para Proteção do Tronco:

- a) Vestimentas de segurança** que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem térmica, mecânica, química, radioativa e meteorológica e umidade proveniente de operações com uso de água.
- VI – Equipamentos de Proteção Individual para Proteção dos Membros Superiores:
- a) Luvas:** para proteção das mãos contra: agentes abrasivos e escoriantes, agentes cortantes e perfurantes, choques elétricos, agentes térmicos, agentes biológicos, agentes químicos, vibrações e radiações ionizantes;
- b) Creme Protetor:** para proteção dos membros superiores contra agentes químicos;
- c) Manga:** para proteção do braço e antebraço contra: choques elétricos, agentes abrasivos e escoriantes, agentes cortantes e perfurantes, umidade proveniente de operações com uso de água e agentes térmicos;
- d) Braçadeira:** para proteção do antebraço contra agentes cortantes e escoriantes;
- e) Dedeira:** para proteção dos dedos contra agentes abrasivos e escoriantes.
- VII – Equipamentos de Proteção Individual para Proteção dos Membros Inferiores:
- a) Calçado:** para proteção dos pés contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes provenientes de energia elétrica, como choques elétricos, agentes térmicos, agentes abrasivos e escoriantes, agentes cortantes e perfurantes; para proteção dos pés e das pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra respingos de produtos químicos;
- b) Meia:** para proteção dos pés contra baixas temperaturas, nos casos necessários e em que há a utilização do(s) calçado(s) de segurança;
- c) Perneira:** para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes, agentes térmicos, respingos de produtos químicos, agentes cortantes e perfurantes, contra animais peçonhentos em geral e umidade proveniente de operação com uso de água;
- d) Calça:** para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes, respingos de produtos químicos, agentes térmicos, cortes e lacerações e umidade proveniente de operação com uso de água.

VIII – Equipamentos de Proteção Individual para Proteção do Corpo Inteiro:

- a) Macacão:** para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra: chamas, agentes térmicos, contra respingos de produtos químicos e umidade proveniente de operações com uso de água;
- b) Conjunto de Segurança (calça + blusão / jaqueta / paletó):** para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra agentes térmicos, respingos de produtos químicos, umidade proveniente de operações com uso de água e contra chamas;
- c) Vestimenta de Corpo Inteiro:** para proteção de todo corpo contra respingos de produtos químicos, umidade proveniente de operações com água, contra animais peçonhentos em geral e contra choques elétricos.
- IX – Equipamentos de Proteção Individual para Proteção contra Quedas com Diferença de Nível:
- a) Dispositivo Trava-Queda:** para proteção do usuário contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal, quando utilizado com cinturão de segurança para proteção contra quedas;
- b) Cinturão:** para proteção do usuário contra riscos de quedas em trabalhos em altura e contra riscos de quedas no posicionamento em trabalhos em altura.

DO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 8º A Administração Pública Municipal, através do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, providenciará a descrição técnica e a quantidade estimada de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários ao desempenho das atividades no âmbito da Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 9º Providenciada a descrição técnica, nos termos fixados pelo artigo anterior, a Divisão de Licitação realizará anualmente o Registro de Preços conforme as mesmas.

§ 1º Ao realizar a licitação para aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, serão solicitadas às empresas vencedoras no mínimo 01(uma) amostra dos Equipamentos que serão fornecidos, devendo estes conter o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como suas respectivas descrições técnicas.

§ 2º As amostras entregues pelas empresas vencedoras serão submetidas à análise e aprovação do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 3º As amostras aprovadas, nos termos prescritos pelo parágrafo anterior, serão encaminhadas ao Almoxarifado para que seja efetuada a conferência dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's no ato do recebimento.

Art. 10 Os Setores de Almoxarifado e Materiais das Secretarias Municipais deverão enviar à Divisão de Administração e Expediente das pastas competentes, o relatório mensal constando o estoque de cada modalidade de Equipamento de Proteção Individual – EPI, com o fulcro de possibilitar o controle do mesmo.

Art. 11 A Secretaria Municipal que necessitar adquirir Equipamentos de Proteção Individual – EPI's deverá solicitá-los, dentro dos parâmetros indicados pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho, diretamente à Divisão de Licitação da Secretaria Municipal da Administração.

§ 1º Cada Secretaria Municipal será responsável pela manutenção de um estoque mínimo dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's dos quais faz uso frequente.

§ 2º O estoque mínimo adequado à cada Secretaria Municipal será informado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho.

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 12 O Servidor Público Municipal que deixar de cumprir as determinações especificadas no artigo 6º deste Decreto estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I – Advertência, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994;
- II – Suspensão, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994;
- III – Abertura de sindicância e conseqüente Processo Administrativo.

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Art. 13 A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's será efetuada pelo Chefe Imediato ao qual o Servidor Público Municipal esta subordinado, mediante a assinatura de recibo (modelo Anexo I), que será arquivado em prontuário próprio no Setor de Expediente de cada Secretaria Municipal.

Art. 14 No caso de substituição ou troca do Equipamento de Proteção Individual – EPI, o Servidor Público Municipal deverá efetuar a devolução do Equipamento danificado, cabendo à Secretaria dar a destinação final ao mesmo.

DO TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**INDIVIDUAL**

Art. 15 Será obrigatória a participação dos Servidores Públicos Municipais nos treinamentos para utilização, manutenção e manuseio dos Equipamentos de Proteção Individual que serão ministrados pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 16 A participação no treinamento tratado no artigo anterior dará direito ao Servidor Público Municipal a Certificado constando o tempo de duração do mesmo.

Parágrafo único. O Certificado emitido a título de participação nos treinamentos ministrados pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho referentes aos Equipamentos de Proteção Individual- EPI serão aceitos para fins de progressão na carreira, desde que observados os termos dos incisos I e IV, parágrafo 1º, artigo 26 das Leis Municipais nº 5.950, de 02 de agosto de 2010, nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 e nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, ou seja somente se homologado e aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF), e compatível com a área e atuação ou correlata ao cargo do servidor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 As solicitações para que os produtos não relacionados neste Decreto sejam considerados como Equipamentos de Proteção Individual - EPI, bem como as propostas para reexame daqueles ora elencados, deverão ser avaliadas pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho, desta Prefeitura, depois de ouvido os órgãos técnicos competentes em matéria de segurança e saúde no trabalho.

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto Municipal nº 10.372, de 13 de Fevereiro de 2.007.

Bauru, 22 de março de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE

COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.506, DE 22 DE MARÇO DE 2.011

P. 35.625/09 *Altera o Anexo IX do Decreto nº 11.436, de 04 janeiro de 2.011, que fixa o quadro de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e reajusta a grade salarial, de acordo com o § 2º do art. 45 da lei nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010.*

O PREFEITOMUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art.1º O anexo IX do Decreto nº 11.436, de 04 de janeiro de 2.011, passa a ter a seguinte redação

ANEXO IX**QUADRO DE CARGO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - AUXILIAR EM SAÚDE**

CARGOS PCCS - SAÚDE	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADO	VAGOS	TOTAL
	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	56	15	71
	ATENDENTE DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO	5	0	5
AUXILIAR EM SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	303	68	371
	AUXILIAR DE NECROPSIA	4	1	5
	LACTARISTA	5	3	8
	MAQUEIRO	13	9	22
	sub - total	386	96	482

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

CARGOS PCCS - SAÚDE	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADO	VAGOS	TOTAL
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0	138	138
	AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS	122	28	150
AUXILIAR EM SAÚDE	AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERV. SAÚDE	0	25	25
	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	0	15	15
	sub - total	122	206	328
	TOTAL	508	302	810

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2.010.

Bauru, 22 de março de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE

COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 27/11

P. 14.245/11 – Ap. 4.325/11 *Reajusta vencimentos, salários, proventos, pensões e benefícios dos servidores públicos municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As escalas salariais de vencimentos dos servidores - 08 (oito) e 06 (seis) horas diárias ou 40 (quarenta) e 30 (trinta) horas semanais - da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto - DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - FUNPREV ficam reajustados em 0,1% (zero vírgula um por cento).

Art. 2º Pelo princípio constitucional da isonomia, os proventos e pensões dos inativos da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto - DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV não abrangidos pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários ficam reajustados em 6,02% (seis vírgula, zero dois por cento).

§ 1º Enquanto não implantado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários aos inativos da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto - DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV, com direito a paridade, ficam os proventos e pensões reajustados em 6,02% (seis vírgula, zero dois por cento).

§ 2º Após a devida implantação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários aos inativos mencionados nos parágrafos 1º e 2º, fica a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV autorizada a aplicar o reajuste mencionado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º Fica criada uma vantagem de ordem pessoal a ser incorporada nos vencimentos dos servidores municipais que tiveram majoração salarial inferior a 6,02% (seis vírgula zero dois por cento), quando da implantação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários da Saúde e Administração.

Parágrafo único. O cálculo da vantagem pessoal referida no caput deste artigo será apurada pela diferença já recebida quando da aplicação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários até ao limite de 6,02% (seis vírgula, zero dois por cento) sobre a remuneração do servidor.

Art. 4º Fica criada uma vantagem de ordem pessoal a ser incorporada nos vencimentos de todos professores da Secretaria Municipal da Educação, que estiverem em exercício na data de início da vigência desta lei, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. A vantagem de ordem pessoal mencionada no caput deste artigo se estende aos aposentados e pensionistas com direito a paridade, devendo a Fundação de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais – FUNPREV aplicar como regra o parágrafo único do art. 3º.

Art. 5º Fica prorrogado até fevereiro de 2.012, aos servidores municipais efetivos ativos do Departamento de Água e Esgoto - DAE e aos inativos da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto - DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV, exceto aos abrangidos pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários, o pagamento do abono não incorporável, instituído pelos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.737, de 06 de maio de 2.009.

§ 1º Os recursos referentes ao abono concedido aos inativos serão suportados financeiramente pelos órgãos empregadores, ficando desde já autorizada a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - FUNPREV - a efetuar os respectivos pagamentos, sendo que até fevereiro de 2.012 os órgãos empregadores repassarão a essa Fundação, integralmente, o valor correspondente, com correção monetária, nos termos desta lei.

§ 2º Aos inativos e pensionistas abrangidos pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários, nos termos do que dispõe o art. 48, § 1º, da Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, art. 54, § 1º da Lei nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010 e art. 51, § 1º da Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, fica assegurado, precariamente, o abono instituído pela Lei nº 5.737, de 06 de maio de 2.009, que foi prorrogado pela Lei nº 5.895, de 14 de abril de 2.010, até o efetivo reenquadramento, ocasião em que todo o valor recebido a este título, a partir da vigência desta lei, será deduzido dos proventos ou pensões resultantes daquele reenquadramento.

§ 3º O valor referente ao abono de que trata o parágrafo 2º deste artigo, não será suportado pelos órgãos empregadores, tendo em vista que serão pagos a título de adiantamento do pagamento decorrente do reenquadramento.

Art. 6º O vale-compra de que trata a Lei Municipal nº 5.323, de 26 de dezembro de 2.005, alterada pela Lei nº 5.895, de 14 de abril de 2.010, passa a ter seu valor alterado para R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), a partir de 1º de abril de 2.011.

Art. 7º Fica concedido todo mês de dezembro de cada ano, um bônus natalino, no valor de 1/3 (um terço) do vale compra, a todos os beneficiários da Lei Municipal nº 5.323, de 26 de dezembro de 2.005.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas verbas próprias no orçamento vigente.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.011.

Bauru, ...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

24, março, 2.011

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o presente projeto de Lei referente à concessão de reajuste de vencimentos, salários, proventos e pensões aos servidores públicos municipais, assim como, a prorrogação até fevereiro de 2.012, aos servidores municipais efetivos ativos do Departamento de Água e Esgoto - DAE e aos inativos da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto - DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV, exceto aos abrangidos pelos Planos de Cargos Carreiras e Salários, do pagamento do abono não incorporável, instituído pelos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.737, de 06 de maio de 2.009.

Cabe esclarecer, que será concedido um reajuste de 0,1% (zero vírgula um por cento), a partir de 1º de março de 2.011. O reajuste concedido é o máximo capaz de ser suportado pelo orçamento municipal, sem comprometer os demais investimentos que estamos obrigados a realizar.

Salientamos, ainda, que a grande maioria dos servidores municipais já teve majoração salarial superior ao índice de inflação referente ao período de março de 2.010 a fevereiro 2.011, com as implantações dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários, de forma que nenhum servidor ativo ou inativo terá majoração salarial inferior a 6,02% (seis vírgula, dois por cento).

Além disso, através do presente, achamos por bem, conceder o reajuste do vale-compra, para R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) além de conceder todo mês de dezembro de cada ano, um bônus natalino, no valor de 1/3 (um terço) do vale compra, a todos os beneficiários da Lei Municipal nº 5.323, de 26 de dezembro de 2.005.

Vale destacar, ainda, que tendo em vista a data base dos servidores municipais, os reajustes devem retroagir a 1º de março do corrente.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES
PORTARIA GP Nº. 19/2011.**

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- 1) A municipalização de atividades de Vigilância Sanitária, conferida pela Secretaria de Estado de Saúde;
- 2) As Leis nº. 3832 de 30/12/94, 4620/00 e suas alterações;
- 3) Decreto 7532 de 21/12/95 que regulamenta a Lei 3832 de 30/12/94.
- 4) Considerando que entre as atribuições do CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador está a execução de ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador, incluindo a análise de Acidentes de Trabalho Graves e Fatais imediatamente após sua ocorrência;
- 5) Considerando a necessidade de intervenção nas empresas em que ocorre grande número de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, informações estas obtidas através da busca ativa realizada pela equipe do Cerest nos Pronto-Socorros do município e dos diagnósticos realizados na nossa rede assistencial;
- 6) Considerando a necessidade de conhecer os ambientes de trabalho de muitos dos usuários atendidos no CEREST para confirmação da relação (nexo) entre este ambiente e sua condição de saúde/doença.

Designar, os servidores abaixo relacionados, Autoridades Sanitárias para atuarem conforme disposto do artigo 163 itens II, III e IV do Código Municipal.

**AUTORIDADES SANITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**

Nº	NOME	RG	CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO
	Heloisa Ferrari Lombardi	7.693.549-8	Especialista em Saúde/Enfermeira	Dir. de Departamento

EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.	Aida Maria Marasco	10.523.525	Especialista em Saúde/Enfermeira	
2.	Alexandre Manfrinato do Carmo	22.646.675-9	Especialista em Saúde/Farmacêutico	
3.	Aline Machado Cespedes	32.843.146-1	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Diretora de Divisão
4.	Ana Cláudia Farias Balamint	20.558.701-X	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
5.	Ana Paula di Flora Hory	27.631.582-0	Especialista em Saúde/Cirurgião Dentista	
6.	André Luiz Fontes	16.622.525-8	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Chefe de Seção
7.	André Willian Gusson	43.908.992-X	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
8.	Andréia Cristina Thomaz	649.964	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
9.	Antonio Fernandes dos Santos Júnior	13.914.117-0	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
10.	Antonio Mauro Cardoso Rodrigues	16.826.353	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
11.	Claudinei Araújo Coelho	21.278.852	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregado de Equipe
12.	Cristina Lorenzetti Campos	13.679.549	Especialista em Saúde/Assistente Social	
13.	Denise Aparecida Rocha dos Santos	13.498.804	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
14.	Elaine Maria Rizzato dos Santos	13.912.624	Especialista em Saúde/Enfermeira	
15.	Lydiane Moura da Silva	21.888.322-5	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
16.	Elsa Maria Azevedo Gonçalves	5.564.755	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
17.	Érica Cristina Oliveira Campos	22.646.584-6	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregada de Equipe
18.	Inês de Fátima André Abilio	24.610.609-8	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
19.	Josué de Oliveira Lima	22.646.801-X	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
20.	Jurema Aparecida Oliveira Afonso	15.245.051	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
21.	Leine Cristina de Souza Moura	18.037.506-4	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
22.	Lúcia Helena Mussio Coelho	20.064.867-6	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
23.	Luzia Angélica Gusson Antonelli	30.318.589-2	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregada de Equipe
24.	Mara Margarete Ochiussi de Barros	12.343.602-3	Especialista em Saúde/Enfermeira	Chefe de Seção
25.	Maria Angélica Nunes	29.315.894	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregada de Equipe
26.	Maria Aparecida de Oliveira Lima	17.187.470	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
27.	Maria Elena Ornelas Almeida	5.269.765	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
28.	Maria Natalina Murça Pastori	22.032.215	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
29.	Marisa Grazziano	13.501.362-8	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
30.	Marina de Souza Macário	9.145.340-9	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregada de Equipe
31.	Marli Gonçalves	8.455.927-5	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
32.	Maria Regina Coutinho	15.245.753	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
33.	Patrícia Aparecida de Paula Pereira	12.328.727-3	Especialista em Construção Civil/Infra-Estrutura	
34.	Pedro Luiz Pereira	10.575.439	Especialista em Saúde/Médico	
35.	Rosângela Ferreira	11.226.261	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
36.	Santa Maria de Oliveira	33.193.165-5	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
37.	Selma Lúcia Ferreira Souza	14.668.452-7	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
38.	Sílvia Aguiar Campos	15.806.003-9	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
39.	Sueli Yanase	8.739.173	Especialista em Saúde/Cirurgião Dentista	
40.	Telma Aparecida de Oliveira	14.323.666	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
41.	Therezinha de Paula Pereira César	6.252.915-8	Especialista em Saúde/Farmacêutico	Chefe de Seção
42.	Valter Nelson Gargioni	16.726.049	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
43.	Vanda de Conti Dias	7.858.378-0	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
44.	Walter Pereira	5.597.504	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
45.	Zenaide Damasceno Junqueira Prado	18.216.698-3	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	

Nº	NOME	RG	CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO
EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL				
1.	Ana Paula Nardo Silva	18.814.222-8	Especialista em Saúde/Nutricionista	Diretora de Divisão
2.	Elisabete Aparecida Amaral Borges	13.344.377	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregada de Equipe
3.	Leonidio Barbosa de Quadros	25.058.709-9	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
4.	Luiz Ricardo Paes de Barros Cortez	15.248.726	Especialista em Saúde/Médico Veterinário	
5.	Alessandra Licursi	28.550.233-5	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
6.	Antonio Cezar Fogolin Carvalho	11.854.442	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
7.	Ariela Cristini Rodrigues Maffei	45.468.007-7	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregada de Equipe
8.	Bento Benedicto Fermino Júnior	13.913.477-3	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
9.	Carlos Alberto Nogueira da Motta	4.574.366	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
10.	Carlos Pereira da Silva	17.448.586	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregado de Equipe
11.	Cláudia Aparecida Lopes Camargo	14.323.495-X	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
12.	Claudia Cilene Barbosa Gomieri	15.272.835	Especialista em Saúde/Médico Veterinário	
13.	Creusa Batista Garcia	5.538.473-0	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
14.	Daniel Godoy Tarcinalli	26.190.606-9	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
15.	Dilma Duarte Zuliani	4.173.708	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregada de Equipe
16.	Dirceu Mosquette Júnior	13.343.355	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregado de Equipe
17.	Dorival Tessari	10.620.774	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregado de Equipe
18.	Edna Carmem Corrêa Luna Padilha	17.448.771	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
19.	Edvaldo Licursi	25.058.720-8	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
20.	Emilson Rodrigues Fernandes	11.854.036	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
21.	Fabiana Aparecida Figueiredo	27.779.657-X	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregada de Equipe
22.	Francisco Xavier de Moura	12.921.023	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregado de Equipe
23.	Gerson Vitorino dos Santos	11.225.474-3	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregado de Equipe
24.	Gisele Maria Zanda	14.808.710-3	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
25.	José Rodrigues Gonçalves Neto	10.346.836	Especialista em Saúde/Médico Veterinário	Chefe de Seção
26.	Kelly Cristina Jacinto Mercado	28.638.365-2	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregada de Equipe
27.	Márcia Garcia Raphael	10.179.122	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
28.	Márcia Godoy Gebara	20.561.891	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
29.	Marini Gomes Palmeira	7.732.522-9	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
30.	Marlúcia Barreto Alves	32.887.763-3	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregada de Equipe
31.	Nidelmi Colpani da Silva	9.710.746	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
32.	Noemi Ap. Moraes Muller Rueda	12.811.713-8	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregada de Equipe
33.	Paulo Sérgio de Lima Correia	20.561.916-2	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
34.	Ricardo Fernando de Souza	20.744.719-6	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregado de Equipe
35.	Romildo Alves da Silva	19.811.687	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregado de Equipe
36.	Rosa Gonçalves da Cruz	18.813.039	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregada de Equipe
37.	Roseli Corrêa Maganha	6.199.310	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
38.	Mário Ramos de Paula e Silva	10.556.265	Especialista em Saúde/Médico Veterinário	Chefe de Seção
39.	Sheila Mara Demarque	16.434.332	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregada de Equipe
41.	Silvia Maria Riccò	18.477.568	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregada de Equipe
42.	Terezinha Fassoni Rufino	5.003.820-5	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	Encarregada de Equipe
43.	Terezinha Juliatto	17.448.494	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	

Nº	NOME	RG	CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
1.	Ana Karina Fernandes Vieira	23.880.358-2	Especialista em Saúde/Enfermeira	
2.	Ana Aparecida F. Jesus Apetito	13.340.863-2	Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Enfermagem	
3.	Clarice Cordeiro Batista	36.828.072	Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Enfermagem	
4.	Hilsa Emília Meza	13.027.042	Especialista em Saúde/Enfermeira	
5.	Kátia Lopes Santoro Nakagaki	7.565.626	Especialista em Saúde/Enfermeira	
6.	Maria Cecília Lopes Sgavioli	11.855.215-6	Especialista em Saúde/Enfermeira	
7.	Maria Helena de Abreu	1.332.758	Especialista em Saúde/Médico	
8.	Maria Marcondes Losilla	11.760.749	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	
9.	Rosimeire Fátima Serigatto Vicentin	9.585.297	Especialista em Saúde/Enfermeira	Chefe de Seção
10.	Simone Felipe Cardoso Santos	32885900-X	Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Enfermagem	
11.	Solange Maria Sant' Anna	9.490.424-8	Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Enfermagem	
12.	Solange Nardo Marques Cardoso	9.914.507-8	Especialista em Saúde/Enfermeira	
13.	Yoná Carlos Silva	28.638.590-9	Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Enfermagem	
14.	Flavio Tadeu Salvador	19.423.343	Técnico em Saúde/Agente de Saneamento	

Nº	NOME	RG	CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR				
1.	Adriana Bernardini Antunes Scanavini	17.559.741	Especialista em Saúde/Médico	
2.	Ana Laura S. Cruz de Oliveira	34.863.407-9	Especialista em Saúde/Terapeuta Ocupacional	
3.	Ana Magda Cristine Manin	30.075.198-9	Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Enfermagem	
4.	Carlos Henrique Ferreira Martins	8.402.900	Especialista em Saúde/Médico	
5.	César Augusto Mansão	18.217.250	Especialista em Saúde/Enfermeiro	Encarregado Técnico
6.	Cristiane Parisoto Masiero	18.221.283	Especialista em Saúde/Cirurgião Dentista	
7.	Eliana Ap. Pires Cardoso Alves	13.913.514-5	Especialista em Saúde/Fonoaudiólogo	
8.	Eliana Batista de Souza Juarez	12.909.875-9	Especialista em Saúde/Assistente Social	
9.	Gilmara Figueira	23.493.778-6	Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Enfermagem	
10.	José Archângelo Garcia	5.652.439	Especialista em Saúde/Médico	
11.	Maercy Perón Ferreira	16.434.092	Especialista em Gestão Administrativa e Serviços/Engenheiro de Segurança do Trabalho	
12.	Márcia Araújo dos Reis de Oliveira	14.808.212	Especialista em Saúde/Cirurgião Dentista	Chefe de Seção
13.	Natasha Castilho de Oliveira	22.459.998-7	Especialista em Saúde/Psicólogo	
14.	Roseli Cristina Leme Pocay	19.197.644-1	Especialista em Saúde/Fisioterapeuta	

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se a disposição em contrário.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício "AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA", devem efetuar o Recadastramento, no Período de 10 de Janeiro à 31 de Março de 2011.

DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:

Servidores Estatutários:

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
 - 2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
 - 3- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra-se cadastrado como portador de deficiência.
- Atenção:** Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS, documentos pessoais do dependente e do segurado e comprovante de residência.
- 4- Documentos Pessoais: do dependente e do segurado e comprovante de residência

Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas):

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- Documentos Pessoais: do dependente e do segurado e comprovante de residência

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO na SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, para apresentar os documentos.

FONE:3227-5650 - Av. Nuno de Assis nº14-60 - Horário de Atendimento: 8h às 17h.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2011. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2011.

Atenciosamente,
Seção de Serviço Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Comissão Examinadora do Concurso Público para o cargo de Especialista em Construção Civil/Infra-estrutura - Engenheiro Civil informa o **INDEFERIMENTO** do recurso protocolado sob o nº. 17252/2011.

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO: De acordo com o Exame de Seleção para Credenciamento de Estagiários de NÍVEL SUPERIOR, realizado nesta Prefeitura, solicitamos o comparecimento dos candidatos relacionados abaixo, no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jd. Santana (sala nº 5), nos dias e horários indicados abaixo, para tratar de assunto relacionado ao credenciamento para estágio.

DESENHO INDUSTRIAL

CLAS.	NOME	R.G.
7º	Lívia Ferrari D'Amico	44.169.933-9
8º	Dailene Nogueira da Silva	44.680.877-5

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 28/03/2011 DAS 08HS00 AS 11HS30.

JORNALISMO

CLAS.	NOME	R.G.
4º	Bruna Fabio Antunes	43.475.485-7

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 28/03/2011 DAS 08HS00 AS 11HS30.

RELAÇÕES PUBLICAS

CLAS.	NOME	R.G.
13°	Mabili de Almeida	45.004.536-5
14°	Aline Brunheroto Gobbi	45.005.298-9

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 28/03/2011 DAS 08HS00 AS 11HS30.

HISTORIA

CLAS.	NOME	R.G.
3°	Natalia Cavalieri Attuy	34.855.564-7

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 28/03/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAS.	NOME	R.G.
26°	Rodrigo Mendes de Camargo	43.142.189-4
27°	Adrielly Oliveira da Silva	44.483.531-3
28°	Aline Ferraz Gringo dos Santos	33.809.636-x

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 28/03/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.**

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, inscritos no concurso público para o cargo de **CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 13/2011, de acordo com as seguintes orientações: **A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 03/04/2011 (DOMINGO), NA FACULDADE ANHANGUERA, sito à AVENIDA MOUSSA NAKHAL TOBIAS, Nº 3-33, PARQUE SÃO GERALDO.** A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. **O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 8 HORAS E 50 MINUTOS, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

BLOCO E

SALA	INSCRIÇÃO
01	01 a 87
03	88 a 156
04	157 a 272
05	273 a 323
06	324 a 396
07	397 a 483
08	484 a 570
09	571 a 657
10	658 a 739
11	740 a 815
12	816 a 873
13	874 a 903

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de: Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo DRH; original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas (Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis nº 14-60, com antecedência de até dois dias da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento).

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

Bauru, 22 de março de 2011.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, inscritos no concurso público para o cargo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 10/2011, de acordo com as seguintes orientações: **A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 03/04/2011 (DOMINGO), NA FACULDADE ANHANGUERA, sito à AVENIDA MOUSSA NAKHAL TOBIAS, Nº 3-33, PARQUE SÃO GERALDO.** A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. **O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 8 HORAS E 50 MINUTOS, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

BLOCO D

SALA	INSCRIÇÃO
02	01 a 31

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de: Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo DRH; original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas (Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis nº 14-60, com antecedência de até dois dias da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento).

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

Bauru, 22 de março de 2011.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS**

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, inscritos no concurso público para o cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 11/2011, de acordo com as seguintes orientações: **A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 03/04/2011 (DOMINGO), NA FACULDADE ANHANGUERA, sito à AVENIDA MOUSSA NAKHAL TOBIAS, Nº 3-33, PARQUE SÃO GERALDO.** A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. **O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 8 HORAS E 50 MINUTOS, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

BLOCO E

SALA	INSCRIÇÃO
14	01 a 101
15	102 a 193
16	194 a 278
17	279 a 322

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de: Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo DRH; original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas (Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis nº 14-60, com antecedência de até dois dias da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento).

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

Bauru, 22 de março de 2011.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - DIGITADOR

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o cargo de AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - DIGITADOR, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 12/2011, de acordo com as seguintes orientações: A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 03/04/2011 (DOMINGO), NA FACULDADE ANHANGUERA, sito à AVENIDA MOUSSA NAKHAL TOBIAS, Nº 3-33, PARQUE SÃO GERALDO. A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 8 HORAS E 50 MINUTOS, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

BLOCO C

SALA	INSCRIÇÃO
01	01 a 112
03	113 a 226
04	227 a 339
05	340 a 444
06	445 a 551
07	552 a 641
08	642 a 775
09	776 a 921
10	922 a 1038
11	1039 a 1137
12	1138 a 1261
13	1262 a 1384

BLOCO D

SALA	INSCRIÇÃO
01	1385 a 1490
03	1491 a 1588
04	1589 a 1640

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de: Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo DRH; original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas (Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis nº 14-60, com antecedência de até dois dias da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento).

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

Bauru, 22 de março de 2011.
A Comissão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 14/03/2011, portaria nº 543/2011, exonera, a pedido, o servidor **EDUARDO MITSUO UEMURA**, RG nº 33.326.582-8, matrícula nº 30.375, do cargo efetivo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - Programador de Sistemas de Informação, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme protocolo/e-doc nº 15.311/2011.

A partir 14/03/2011, portaria nº 544/2011, exonera **ALESSANDRO MORENO BARBOSA**, RG nº 19.198.025, matrícula nº 29.536, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria, do Gabinete do Prefeito, conforme protocolo/e-doc nº 17.000/2011.

NOMEAÇÕES: A partir de 28/03/2011, portaria nº 545/2011, nomeia **MARIA APARECIDA SANTOS LORGA**, RG nº 25.442.386-3, no cargo em comissão de Assistente de Secretaria.

A partir de 28/03/2011, portaria nº 546/2011, nomeia **SERGIO PEREIRA BRUM**, RG nº 35.758.926-9, no cargo em comissão de Assistente de Secretaria.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério

Secretária

CLASSIFICAÇÃO DA ESCALA PARA SUBSTITUIÇÃO DE DIRETORAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL / 2011.

	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
1ª	Maria Selene Ângelo Founier Araújo	37,15
2ª	Terezinha Aparecida Beline	36,80
3ª	Ana Maria Vidal Balieiro	36,57
4ª	Renata Pezzatto	33,73
5ª	Aracely Aparecida Cortesini Kauffman	32,43
6ª	Sandra Regina Spiri	30,70
7ª	Catia Luciana Ryal Dias	29,37
8ª	Lurdes Aparecida Geraldo	29,24
9ª	Cristiane Aparecida Silveira dos Santos	27,75
10ª	Ana Kátia Brasil Castor Modolo	27,23
11ª	Rosana Piai Tessari	26,49
12ª	Lucielene Aparecida André	26,33
13ª	Maria Silvia De Conti	22,46
14ª	Luciana Botini e Souza	21,58
15ª	Celia Maria Souza das Neves	20,90
16ª	Maria Aparecida dos Santos	18,85
17ª	Juice Molina Carvalho	12,67
18ª	Adriana Brunelli	8,09
19ª	Roberta Ditrich	7,44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da **EMEF Dirce Boemer Guedes de Azevedo** convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 05 de abril de 2011, terça-feira, às 17h, em sua sede, sito à Rua Antonio Dezembro, nº 5-15, Ferradura Mirim, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 17h e 30min, no mesmo local e data.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia

Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR
9929/2010	A G SORIANO ME	R\$ 3.711,00
9929/2010	A G SORIANO ME	R\$ 6.185,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**PROCESSOS DEFERIDOS:**

9.202/11 Nelson Ribeiro da Silva; 46.511/10 Paulo Ricardo Barreto; 41.791/10 Aparecido Pereira; 39.358/10 Álvaro Tofanello; 33.313/10 José Darcy Rodrigues Sanches

PROCESSOS INDEFERIDOS:

2.466/11 Antonio Peloso; 2.305/11 Nedovaldo Angelino Lopes; 52.509/10 Ana Silva Ferrari; 41.022/10 Paula Simone Sparapan Attuy; 2.997/11 Luzia Xavier Bueno; 35.038/10 Marina Cirilo Ramos; 44.497/10 Ailton Ribeiro Filho; 32.745/10 Fernando Camargo Paiva; 50.068/10 Ademar Rodrigues Ortigosa; 3.191/11 José Marinho da Silva

PROCESSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS:

43.415/10 Pedro de Paiva; 46.637/10 Marcos Antonio Armani

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

**ARBORIZAÇÃO URBANA
ATENÇÃO**

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.o 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.o 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.o do Decreto n.o 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevíle-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 8238/2010

INTERESSADO: Doralisse Ferreira de Moraes

ENDEREÇO: Rua Manoel Bonachela, n° 2-78, Octávio Rasi

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Monguba localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 41710/2010

INTERESSADO: Celso Guerchi

ENDEREÇO: Alameda Carlos Galliters, n° 5-49, Parque São Geraldo

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Monguba localizada à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 3242/2011

INTERESSADO: Maria Aparecida Slompo dos Reis

ENDEREÇO: Rua Virgílio Ramaciotti, n° 3-85, Parque São Geraldo

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO (recurso): 53569/2010

INTERESSADO: Sueli Aparecida Cristianini

ENDEREÇO: Rua Torelli Agnelli, n°1-3, Mary Dota

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Canela localizada à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo:- 8366/2011 – Auto de Infração Ambiental n° 004-B

Interessado (a):- Antônio Campanha Bombini

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said
Secretário

e-mail: planejamento@bauru.sp.gov.br

EDITAL**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob n° Ofício 212/11, o Senhor Emil Baracat, Rua Professor Luiz Braga, n° 2-95, Jardim Estoril, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, apresente a autorização expedida pela Administração Municipal, para o rebaixamento das guias no imóvel situado à Av. Getúlio Vargas, n° 12-50, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0570, Lote 016, onde consta Vossa Senhoria como proprietário; caso não possua tal documentação, as guias deverão ser reerguidas dentro do prazo mencionado. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 14° da Lei Municipal n° 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15° b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado recusou-se a assinar, mas recebeu uma via)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob n° Ofício 219/11, o Senhor Ho Chien Sheng, Rua Antônio Alves, n° 32-42, Jardim Aeroporto, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, apresente a autorização expedida pela Administração Municipal, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Antônio Alves, n° 32-42, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0314, Lote 013, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal n° 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15° b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado recusou-se a assinar, mas recebeu uma via)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob n° Ofício 226/11, o Senhor Ho Chien Sheng, Rua Antônio Alves, n° 32-42, Jardim Aeroporto, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, apresente a autorização expedida pela Administração Municipal, para o rebaixamento das guias no imóvel situado à Rua Antônio Alves, n° 32-42, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0314, Lote 013, onde consta Vossa Senhoria como proprietário; caso não possua tal documentação, as guias deverão ser reerguidas dentro do prazo mencionado. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 14° da Lei Municipal n° 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15° b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado recusou-se a assinar, mas recebeu uma via)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob n° Ofício 236/11, a Senhora Maria Deusdet Gaeta, Rua Sebastião Lins, n° 1-55, VI. Guedes de Azevedo, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Sebastião Lins, n° 1-55, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0614, Lote 013, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal n° 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15° b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob n° Ofício 174/11, a empresa Indústria e Comércio Manoel Duque Ltda, Rua Cora Coralina, n° 02-142, Res. Lago Sul, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público no imóvel situado à Av. Amapá, qd. 5, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0259, Lote 002, onde consta essa empresa como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal n° 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15° b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 173/11, a empresa Indústria e Comércio Manoel Duque Ltda, Rua Cora Coralina, nº 02-142, Res. Lago Sul, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público no imóvel situado à Av. Amapá, qd. 5, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0259, Lote 001, onde consta essa empresa como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de **penalidade de multa** no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 175/11, a empresa Indústria e Comércio Manoel Duque Ltda, Rua Cora Coralina, nº 02-142, Res. Lago Sul, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público no imóvel situado à Av. Amapá, qd. 5, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0259, Lote 003, onde consta essa empresa como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de **penalidade de multa** no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 176/11, a empresa Indústria e Comércio Manoel Duque Ltda, Rua Cora Coralina, nº 02-142, Res. Lago Sul, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público no imóvel situado à Av. Amapá, qd. 5, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0259, Lote 004, onde consta essa empresa como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de **penalidade de multa** no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 178/11, a empresa Indústria e Comércio Manoel Duque Ltda, Rua Cora Coralina, nº 02-142, Res. Lago Sul, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público no imóvel situado à Rua Pernambuco, qd. 03, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0259, Lote 019, onde consta essa empresa como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de **penalidade de multa** no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 179/11, a empresa Indústria e Comércio Manoel Duque Ltda, Rua Cora Coralina, nº 02-142, Res. Lago Sul, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público no imóvel situado à Rua Pernambuco, qd. 03, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0259, Lote 020, onde consta essa empresa como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de **penalidade de multa** no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 180/11, a empresa Indústria e Comércio Manoel Duque Ltda, Rua Cora Coralina, nº 02-142, Res. Lago Sul, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público no imóvel situado à Rua Rio Grande do Sul, qd. 5, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0259, Lote 016, onde consta essa empresa como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de **penalidade de multa** no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 181/11, a empresa Indústria e Comércio Manoel Duque Ltda, Rua Cora Coralina, nº 02-142, Res. Lago Sul, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público no imóvel situado à Rua Pernambuco, qd. 03, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0259, Lote 017, onde consta essa empresa como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de **penalidade de multa** no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 182/11, a empresa Indústria e Comércio Manoel Duque Ltda, Rua Cora Coralina, nº 02-142, Res. Lago Sul, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público no imóvel situado à Rua Pernambuco, qd. 03, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0259, Lote 018, onde consta essa empresa como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de **penalidade de multa** no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

COMUNICADO

Comunicamos sob nº Ofício 81/11, o Senhor Pedro Paulo Gimenez, Rua Pércles Calvino Libero Mainardi, nº 3-103, Jardim Colina, Bauru-SP, que em referência à solicitação protocolada no processo nº 48803/08, o local em questão passou por várias vistorias da Secretaria de Planejamento e Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária – e foi constatado que trata-se de residência, sem qualquer tipo de atividade comercial. (Contribuinte recusou-se a assinar e receber).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 66217 (14/03/11), o Senhor Eduardo Bispo Soares, Setor 4, Quadra 1276, Lote 17, Rua Arnaldo Rodrigues Menezes, s/n, Parque Jaraguá, referente ao Estágio da Obra em construção, processo 3679/2011, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta NOTIFICAÇÃO, deverá apresentar Projeto de Construção, conforme Lei Municipal vigente. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 65680 (14/03/11), o Senhor Yura Victorino da Silva, Setor 02, Quadra 862, Lote 02, Av. Comendador da Silva Martha, nº 8-35, Jardim Estoril II, que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta NOTIFICAÇÃO, deverá reerguer a guia, já que não apresenta recuo de 4,5 m para estacionamento. (Notificado recusou-se a assinar e receber)

RESOLUÇÃO 09/10

Arq.º Rodrigo Riad Said, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A- Que a proprietária/responsável **Cleuza Aparecida Moreira, CPF 145.931.438-70**, desenvolve a atividade de **Bar**, à **Rua Presidente Kennedy, nº 21-78, Vila Cardia**, irregularmente, visto não preencher os **requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1929/75 (Atividade Principal) e Lei 5825/09 (Atividade de mesa no passeio)**;

B- Que recebeu o **Auto de Infração nº 10965 (atividade principal)**, pois, mesmo após ciência dada através da **notificação nº 61691**, que deveria regularizar a atividade, constatou-se que a mesma não acatou tal determinação.

C- Que recebeu o **Auto de Infração nº 10989 (atividade de mesas no passeio – Lei 5825/09)**, pois, mesmo após ciência dada através da **Advertência nº 37/2010**, que deveria cessar a atividade irregular, constatou-se que não cumpriu tal determinação.

Determina a **INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES** sito à **Rua Presidente Kennedy, nº 21-78, Vila Cardia**, para atividades de **Bar com mesas no passeio**, dando ciência ao responsável, que havendo **descumprimento da presente resolução, serão adotadas Sanções Administrativas e Judiciais cabíveis.**

SECÃO DE LICENCAS /ALVARÁS**LICENÇAS LIBERADAS E DISPONÍVEIS NO SITE**

38359/10 – JACI CRUZ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, 53887/2010 – E.A.R BRUMATI BAR LTDA ME, 04135/11 – R MECCA AUTO POSTO LTDA, 34218/09 – AUTO POSTO ALBATROZ DE BAURU LTDA, 41665/09 – PORTAL 4 ACESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA, 50363/10 – AUTO POSTO PETRO NAÇÕES BAURU LTDA, 13834/11 – P.S.PINHEIRO JUNIOR.

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL****COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
13236/11	ARTHUR ANTONIO TEODORO	11765/E-1
13204/11	NASSIM ABRAHÃO	11729/E-1
13238/11	ESPÓLIO DE ANTONIO DIRIZ	11760/E-1
13240/11	TOTAL IMÓVEIS	8682/E-1
13203/11	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA DE BAURU	11741/E-1
11280/11	CLEUSA GOMES	8656/E-1
11281/11	NVI CONSTRUTORA LTDA EPP	11964/E-1
11283/11	SERGIO KANASHIRO	8665/E-1
11287/11	FLAVIO HENRIQUE BRANDÃO NASCIMENTO	11939/E-1
11286/11	JOÃO PARREIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11942/E-1
11289/11	JOSÉ CARLOS DA COSTA	11944/E-1
11291/11	MARCIEL MANCO SCHEFFER	11949/E-1
12339/11	PATRICIA MAZZEI	12041/E-1
12293/11	IVALDO LEME DE SIQUEIRA	11941/E-1
11296/11	NEUSA ANDRADE	11842/E-1

11297/11	WAGNER SARAIVA LEÃO	8661/E-1
11298/11	LUIZ ROBERTO BERNARDES	12055/E-1
11300/11	RODOLFO VARONEZ	11945/E-1
11303/11	ALFREDO ENÉIAS GONÇALVES D'ABRIL	11701/E-1
10971/11	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB	12006/E-1
10978/11	ADELIA BADERRAMAS MUNHOZ	12037/E-1
10979/11	NORWAGEN DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	12129/E-1
10987/11	NORWAGEN DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	12131/E-1
11295/11	ALICE TETSUCO TBAFUSIZAKI	8664/E-1
1275/11	FILIPE FARIA REPAS	10200/E-1
10983/11	NORWAGEN DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	12027/E-1
10991/11	NORWAGEN DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	12130/E-1
10921/11	CARLOS ANDRÉ DE AFFONSO FERREIRA	8702/E-1
10930/11	MIGUEL PICORNELL BRUNET & CIA LTDA	11700/E-1
12276/11	WALDOMIRO BENEDITO AFONSO	8834/E-1
12325/11	GUSTAVO FABIANO DA SILVA	11809/E-1
12336/11	JAMIL ACHÔA	12162/E-1
12337/11	SUELI APARECIDA FERREGUTI NATALÍCIO	12153/E-1
12341/11	ANISIA VIANA GARCIA	12158/E-1
12351/11	DEMÉTRIO DE CONTI GOLMIA	12157/E-1
12352/11	VALDIR ALBORGHETTI	12138/E-1
12354/11	AIRTON ANTONIO DARE	8847/E-1
12358/11	MARCELO DOS REIS FLÔRES	8707/E-1
12359/11	MANOEL MESSIAS COSMOS	8848/E-1
13122/11	VANDERLEY PEREIRA	12207/E-1
13118/11	EDISON AKIO TOMA	12206/E-1
12275/11	RODRIGO PAIVA LUCIANO	8836/E-1
12264/11	MARISA AMANCIO	121191/E-1
13085/11	PEDRO DOMINGUES FILHO	11742/E-1
13096/11	SEBASTIANA ALARCOM SANCHES	12268/E-1
13101/11	NAIR DE MOURA GOMES	12274/E-1
13515/11	NASSIM ABRAHÃO	4195/E-1/C-1
13480/11	TOTAL IMÓVEIS	10643/E-1
13514/11	MARCOS SIMPLICIO DA SILVA	4200/E-1/C-1
13513/11	TOTAL IMÓVEIS	8684/E-1
13509/11	NASSIM ABRAHÃO	11735/E-1
13503/11	HÉLIO DE MATOS	10639/E-1
13502/11	TOTAL IMÓVEIS LTDA	10635/E-1
13496/11	PEDRO ZANATTO	10632/E-1
13652/11	PAULO RENATO D'ALKIMIN	12504/E-1
13654/11	JOÃO SVIZZERO	10657/E-1
13655/11	CHENG WEN HUA	12229/E-1
13478/11	TOTAL IMÓVEIS	1740/E-1
13470/11	TOTAL IMÓVEIS	11730/E-1
13476/11	TOTAL IMÓVEIS	11730/E-1
13479/11	TOTAL IMÓVEIS	10644/E-1
13462/11	DENILTON PEREIRA DA SILVA	8968/E-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO 33450/08
INTERESSADO DAE – ETA
REQUERENTE OLAVO SEVERINO NETO
CPF 075.268.298-90
CRQ 04.424.323

PROCESSO 33452/08
INTERESSADO DAE – POÇOS TIBIRIÇÁ
REQUERENTE OLAVO SEVERINO NETO
CPF 075.268.298-90
CRQ 04.424.323

PROCESSO 33446/08
INTERESSADO DAE – POÇOS PROFUNDOS
REQUERENTE OLAVO SEVERINO NETO
CPF 075.268.298-90
CRQ 04.424.323

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO 33450/08
INTERESSADO DAE – ETA
REQUERENTE MARCIA DOMINGUES DOS SANTOS ZANATTA
CPF 826.284.328-20
CRQ 04.407.360

PROCESSO 33452/08
INTERESSADO DAE – ETA
REQUERENTE MARCIA DOMINGUES DOS SANTOS ZANATTA
CPF 826.284.328-20
CRQ 04.407.360

PROCESSO 33446/08
INTERESSADO DAE – POÇOS PROFUNDOS
REQUERENTE MARCIA DOMINGUES DOS SANTOS ZANATTA
CPF 826.284.328-20
CRQ 04.407.360

PROCESSO 44185/07
INTERESSADO I.A.S.C.J. – COLÉGIO SÃO JOSÉ
REQUERENTE JOSÉ DA SILVA QUARESMA
CPF 015.326.968-50
CRQ 04.410.855

PROCESSO 13898/06
INTERESSADO BAURU HOTÉIS LTDA
REQUERENTE JOSÉ DA SILVA QUARESMA
CPF 015.326.968-50
CRQ 04.410.855

PROCESSO 11756/05
INTERESSADO CEJAM – LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS - LTDA
REQUERENTE SOLANGE DA GRAÇA PONCE QUARESMA
CPF 049.176.078-76
CRQ 04.444.499

PROCESSO 1351/05
INTERESSADO CEAGESP
REQUERENTE JOSÉ DA SILVA QUARESMA
CPF 015.326.968-50
CRQ 04.410.855

PROCESSO 24539/04
INTERESSADO ALVORADA PALACE HOTEL DE BAURU - LTDA
REQUERENTE JOSÉ DA SILVA QUARESMA
CPF 015.326.968-50
CRQ 04.410.855

ERRATA:**PUBLICADO EM D.O.M. EM 05/3/2011**

ONDE SE LÊ:
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:
PROCES. INTERESSADO
55138/10 TOPÁZIO OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

LEIA-SE:
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:
PROCES. INTERESSADO
55138/10 TOPÁZIO OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

ONDE SE LÊ:
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:
PROCES. INTERESSADO
50707/10 ANTÔNIO GIGLIO

LEIA-SE:
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:
PROCES. INTERESSADO
50707/10 ANTÔNIO GILIO

ONDE SE LÊ:
RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:
PROCES. INTERESSADO **DIAS** **Nº/SÉRIE**
3910/10 TERESA DE JESUS SILVA * 1687/E-1

LEIA-SE:
RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:
PROCES. INTERESSADO **DIAS** **Nº/SÉRIE**
3910/10 TERESA DE JESUS SILVA * 11687/E-1

ONDE SE LÊ:
COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:
PROCES. INTERESSADO **Nº/SÉRIE**
1573/10 MAIA JOSÉ GODOY ALVES 5991/E-1

LEIA-SE:
COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:
PROCES. INTERESSADO **Nº/SÉRIE**
1573/11 MARIA JOSÉ GODOY ALVES 5991/E-1

Seção III Editais

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **04.927/11** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n.º 06/11 - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de 07 (sete) estações de rádio móvel (veicular) para o SAMU 192. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram adjudicados pelo pregoeiro em 24/03/2011 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 24/03/2011, à empresa abaixo:

ADR3 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.: item 01 – estação de rádio móvel (veicular) ao preço unitário de: R\$ 1.191,42, totalizando: R\$ 8.339,94. Valor total dos itens ganhos: R\$ 8.339,94.

Bauru, 25/03/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor Substituto da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **04.189/2011** – Modalidade: Carta Convite n.º SMS 007/2011 – Objeto: Aquisição de 05 (cinco) cortinas de ar de 0,90m, 03 (três) cortinas de ar de 1,20m e 01 (uma) cortina de ar de 01,50m com fornecimento de mão de obra para a instalação. Aberto dia 23/03/2011 às 10h. A Comissão Permanente de Licitação resolve Classificar a proposta apresentada, ficando assim:

FRESCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.: Item 01 – cortina de ar de 0,90m - unidade à R\$ 608,00 – totalizando R\$ 3.040,00; Item 02 – cortina de ar de 1,20m - unidade à R\$ 722,00 – totalizando R\$ 2.166,00; Item 03 – cortina de ar de 1,50m - unidade à R\$ 859,00 – totalizando R\$ 859,00; Item 04 – mão de obra para instalação das cortinas de ar à R\$ 475,00 – totalizando R\$ 4.275,00. Valor total dos itens ganhos R\$ 10.340,00.

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru, 25/03/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor Substituto da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **09.686/11** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n.º 08/11 - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de ultrassom contínuo e pulsado, livros, faixas elásticas de elastômero, arco flexível, bola gym Ball, elástico para exercícios de fisioterapia, estesiômetro, bolinha cravo, tornozelreira, bola de borracha para fisioterapia, cama elástica, balança adulto digital portátil, esqueleto em resina plástica e laser com caneta. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 11/04/2011 às 9h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 11/04/2011 às 9h. Início da Disputa de Preços dia 12/04/2011 às 14h – Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações, poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, ID: 356275.

Divisão de Compras e Licitações, 25/03/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor Substituto da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **06.098/11** – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS 04/11 – Sistema Registro de Preços n.º SMS 04/11, por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por lote – Objeto: aquisição de 1.200 kg (mil e duzentos) quilos de ração para cães adultos, 720 kg (setecentos e vinte) quilos de ração para cães filhotes, 800 kg (oitocentos) quilos de ração para gatos adultos e 800 kg (oitocentos) quilos de ração para gatos filhotes do Centro de Controle de Zoonoses. Aberto no dia: 03/03/2011 às 8:30h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram adjudicados pelo pregoeiro em 23/03/2011 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 23/03/2011, às empresas abaixo:

TERESA GAGLIARDI HARA – ME

ITEM 01 – Ração para cão adulto - kg à R\$ 1,95 unitário - Marca: Dink Dog Plus;

ITEM 02 – Ração para cão filhote - kg à R\$ 3,51 unitário - Marca: BillDog

C D ANDREA M NASTARI – ME

ITEM 03 – Ração para gato adulto - kg à R\$ 2,80 unitário - Marca: Matsuda/ Vitamax – Gato Mix

ITEM 04 – Ração para gato filhote - kg à R\$ 3,45 unitário - Marca: Matsuda/ Vitamax – Gato Carne

Bauru 25/03/2011-Divisão de Compras e Licitações. compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor Substituto da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **06.098/2011** – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS 04/2011 - Sistema Registro de Preços n.º 04/11 – Objeto: aquisição de 1.200 kg (mil e duzentos) quilos de ração para cães adultos, 720 kg (setecentos e vinte) quilos de ração para cães filhotes, 800 kg (oitocentos) quilos de ração para gatos adultos e 800 kg (oitocentos) quilos de ração para gatos filhotes do Centro de Controle de Zoonoses. Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epigrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.

TERESA GAGLIARDI HARA – ME

C D ANDREA M NASTARI – ME

Bauru, 25/03/2011 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor Substituto da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **13.492/2011** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar para atender ao **Programa de Nutrição e Suplementação Alimentar - PANI e Mandado Judicial**. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente RATIFICADO pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em 23/03/2011 às empresas abaixo:

GSX ASSESSORIA E GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.: item 01 – *Bebida Láctea com vitaminas de cereais pronta para beber – PRONTINHO MUCILON 190 ml*, à R\$ 2,10 unitário – totalizando R\$ 1.260,00; sendo o valor total da empresa de R\$ 1.260,00.

EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.: item 02 – *Fórmula para uso oral específica para pacientes portadores de úlceras de pressão e afecções teciduais – CUBITAN 200 ml*, à R\$ 14,00 unitário – totalizando R\$ 2.520,00, sendo o valor total da empresa de R\$ 2.520,00

Bauru, 25/03/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor Substituto da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **13.493/2011** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar para atender ao **Programa de Nutrição e Suplementação Alimentar - PANI e Mandado Judicial**. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente RATIFICADO pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em 25/03/2011 às empresas abaixo:

DROGARIA GETÚLIO BAURU LTDA.: item 01 – *Leite de Cabral em pó, integral, enriquecido com ácido fólico – CAPRILAT 400 gramas*, à R\$ 26,80 unitário – totalizando R\$ 804,00; sendo o valor total da empresa de R\$ 804,00.

Bauru, 25/03/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor Substituto da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Processo n.º 39.709/09

– Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/10 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ASSUNTO: RESPOSTA AOS RECURSOS (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO) CONTRA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RECORRENTES: ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APICULTORES MELIPONICULTORES E AMBIENTALISTAS – ABAMA E A.P.R.A. – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AREALVA. O Prefeito Municipal DECIDE: pela IMPROCEDENCIA dos recursos interpostos pelas recorrentes, negado seu provimento, conforme parecer de fls. 660/663, ratificado pelo Senhor Prefeito no verso das fls. 663, estando à disposição para verificação na Divisão de Licitação.

Bauru, 25/03/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 318/10

- Processo n.º 47.222/10 – Modalidade: Convite n.º 045/10 - Tipo menor preço unitário – Objeto: AQUISIÇÃO DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) METROS DE CORRENTE 2” X 5/16”, 400(QUATROCENTOS) METROS DE CORRENTE 1 1/2” X 1/4”, 60(SESENTA) ROLAMENTOS 6200Z, 3(TRÊS) CENTO DE PARAFUSO FRANCÊS 5/16” X 2”, COM PORCA E ARRUELA, 4(QUATRO) CENTO DE PARAFUSO FRANCÊS 3/16” X 1”, COM PORCA E ARRUELA, 20(VINTE) VIGOTAS DE PEROBA DO NORTE, 5 X 15 X 350 CM, E 1800(UM MIL E OITOCENTOS) METROS DE ARAME FARPADO – Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente Homologados em 15/02/11 e seu objeto Adjudicado em 24/02/11, ambos pelo Secretário Municipal da Administração, a empresa: PIRES TRANSPORTES E COM. LTDA EPP, no valor global de R\$ 8.597,46.

Bauru, 25/03/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital 241/2010 - Processo n.º 28.063/2010 – Modalidade: Concorrência Pública n.º 018/2010 - Assunto: Contratação de serviços de engenharia – Construção de 10(dez) Quadras de Esporte nas Praças da Cidade de Bauru-SP, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento - Interessado:- Gabinete do Prefeito. Notificamos aos interessados que o prazo de recurso expirou-se em 24/03/2011. A Comissão Permanente de Licitações marcou a sessão de abertura dos envelopes n.º 02 “propostas” das empresas

Habilitadas: WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E CDM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; para o dia 28/03/2011 às 15h00min, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana. Bauru, 24/03/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO DE ERRATA: NO DIÁRIO OFICIAL DE 17/03/2011

ONDE SE LÊ: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 024/2011 – Processo n.º 50.350/2011 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 009/2011.

LEIA-SE: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 024/2011 – Processo n.º 50.350/2010 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 009/2011.

Bauru, 24/03/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00
Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31
Telefone Geral: 3235-9222
CEP: 17011-0001

- 1 - Diretoria - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - Divisão de Arrecadação e Cobrança - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - Divisão Jurídico Contencioso - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - Divisão Jurídico Imobiliário- 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - Divisão de Contratos e Transferência - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - Divisão de FCVS - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - Divisão de Recursos Humanos - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - CPD - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - Compras - 3235-9217.
- 10 - Portaria - 3235-9213.
- 11 - Fax - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - Divisão de Engenharia - 3235-9204.
- 13 - Divisão de Contabilidade - 3235-9207 e 3235-9219.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011

OBJETO: contratação de empresa para prestar, em regime de empreitada por preço global, serviços de limpeza, copeiragem e conservação, de forma contínua, no edifício-sede da COHAB BAURU localizado na Avenida Nações Unidas, nº 30-31, Bauru/SP, compreendendo a disponibilização de pessoal habilitado e o fornecimento de todo o material de consumo necessário e dos equipamentos adequados à execução dos serviços.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “Considerando o despacho do Ilmo. Sr. Diretor Presidente, Edison Bastos Gasparini Jr., que não homologou o processo licitatório, acolhendo parecer do Chefe do Setor de Apoio – DAF/RHA, que entendeu ser o preço proposto pela empresa ALFER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inexecutável, na forma do item 8.5 do edital, desclassifico-a, por conseguinte, declaro vencedora do certame a empresa GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. Publique-se, cumprindo-se o item 9.6, do edital; após, o item 8.8”.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ADITAMENTO CONTRATUAL (Processo nº 781/2011) – Aditamento ao contrato de prestação de serviços de limpeza, copa e conservação, de 02 de março de 2009 – processo administrativo nº 5039, de 05 de setembro de 2008, decorrente do processo de tomada de preços 06/2008 CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru. CONTRATADA: RCA Produtos e Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 01 (um) mês. FUNDAMENTO: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. ASSINATURA: 09/03/2011.

DAE Departamento de Água e Esgoto

André Luiz Andreoli
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

CONCURSO PÚBLICO 2011 - DAE

TÉCNICO QUÍMICO I EDITAL DE ALTERAÇÃO DE DATA E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROVA PRÁTICA - 2ª ETAPA

Em função da revisão de pontuação dos classificados anteriormente divulgada e de acordo com Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO do Edital 007/2010, subitens: 2.2. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os **20 (vinte) primeiros** candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.

2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 1. a 11. do **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.4. A Prova Prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru convoca para a realização da Prova Prática – 2.ª Etapa do Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO QUÍMICO I**:

DATA: 27 de MARÇO de 2011 (domingo).

LOCAL: Estação de Tratamento de Água, Rua José Henrique Ferraz, quadra 20, sem n.º, Jardim Ouro Verde.

Guia/Nome do Candidato Habilitado	R.G.	Pontuação
HORÁRIO - 08h00min: 9136891 CAMILLA DOS SANTOS ZANATTA	28580635-X	49,5
HORÁRIO - 08h30min: 9137317 JOSÉ RICARDO OLIVEIRA PEREIRA	287163465	49,0
HORÁRIO - 09h00min: 9136471 ELIENI GUEDES PINHEIRO	340383574	41,5
HORÁRIO - 09h30min: 9137375 VINICIUS BERTUZZO LIMA	404366661	40,0
HORÁRIO - 10h00min: 9137152 DANIELA DE GOES	458980961	38,5
HORÁRIO - 10h30min: 9136938 ROGÉRIO SOARES SILVA	452637235	38,5
HORÁRIO - 11h00min: 9136956 ALEXSANDRO DOS SANTOS	297436946	37,5
HORÁRIO - 11h30min: 9137324 MARCUS VINICIUS PAINI GOMES	280594148	37,0
HORÁRIO - 12h00min: 9136687 MARCO AURÉLIO SAMPAIO SILVA	428002456	36,0
HORÁRIO - 12h30min: 9136602 NATALIA JULIANE DE SOUZA	44342262-X	34,0
HORÁRIO - 13h00min: 9136916 RAFAEL FERRAZ DE ARRUDA	352767728	33,0

Observações: Os candidatos deverão apresentar documentação, conforme o estabelecido no **Capítulo IV – DAS PROVAS**, itens 1.3 e 1.4 do Edital 007/2010. Os candidatos deverão apresentar-se trajando jaleco próprio, calça comprida e sapatos fechados, não sendo permitida a utilização de bermuda e/ou calçado aberto como chinelo ou sandália.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade (RG) original, comprovante de inscrição, com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário estabelecido.

Bauru, 17 de março de 2011.

A COMISSÃO

CONCURSO PÚBLICO 2011

AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE MANANCIAIS I EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROVA PRÁTICA-2ª ETAPA

De acordo com Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO do Edital 004/2010, subitens:

2.2. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os **20 (vinte) primeiros** candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.

2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 1. a 11. do **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.4. A Prova Prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru convoca para a realização da Prova Prática – 2.ª Etapa do Concurso Público para o cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE MANANCIAIS I**:

DATA: 27 de MARÇO de 2011 (domingo).

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: Estação de Captação do Rio Batalha (Os candidatos deverão se apresentar até as 07h30min no Centro de Manutenção, Rua José Henrique Ferraz, quadra 20, s/n.º, Jardim Ouro Verde, onde serão transportados para a Estação de Captação).

Guia/Nome do Candidato Habilitado	R.G.	Pontuação
9136957 GUILHERME POLIDORO ALQUATI	485730376	53,0
9136658 NIVALDO GOMES DA S. RODRIGUES	320448708	49,0
9136603 LEONILDO DE OLIVEIRA	273003756	48,5
9136702 CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	244888759	47,5
9136301 CASSIO MARQUES MEYER	12327140-X	47,0
9136850 LUCIANO PENHA	275080900	46,5
9137051 JÚLIO CÉSAR CUSTÓDIO	32179028-5	45,5
9136897 MARCIO HENRIQUE MERSCHMANN	272999854	45,5
9136642 NIVALDO SABINO MENDES	17188021	44,0
9137165 MAURO RODRIGUES DOS SANTOS	9301226	43,5
9136980 JOSÉ PEREIRA DA PAIXÃO	3424326	43,5
9137261 BRUNO HENRIQUE PEREIRA	42158621-7	43,0
9137143 TADEU BICARATO DE SANTANA	16156022	43,0
9137242 GERALDO FERREIRA LIMA FILHO	184768433	42,5
9137371 SAMUEL ANTONIO	461909923	42,0
9136902 ANTONY CESAR DOS S. FERNANDES	430895082	41,5
9136703 RICARDO SIMAS JATOBÁ	352764247	41,5
9136729 JEFFERSON SANTOS AUGUSTO	209271954	41,5
9136502 JOSÉ JOAQUIM FERNANDES	129096714	41,5
9136393 ANDERSON ALMEIDA B. OLIVEIRA	425836228	40,5

Observações: Os candidatos deverão apresentar-se trajando calça comprida e sapatos fechados, não sendo permitida a utilização de bermuda e/ou calçado aberto como chinelo ou sandália.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade (RG) original e comprovante de inscrição, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prova.

Bauru, 11 de março de 2011.

A COMISSÃO

CONCURSO PÚBLICO 2011

OPERADOR DE ESTACÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
HABILITADOS PARA PROVA PRÁTICA-2ª ETAPA

De acordo com Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO do Edital 005/2010, subitens:

2.2. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os **20 (vinte) primeiros** candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.

2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 1. a 11. do **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.4. A Prova Prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru convoca para a realização da Prova Prática – 2.ª Etapa do Concurso Público para o cargo de **OPERADOR DE ESTACÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE I**:

DATA: 27 de MARÇO de 2011 (domingo).

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: Estação de Captação do Rio Batalha (Os candidatos deverão se apresentar até as 07h30min no Centro de Manutenção, Rua José Henrique Ferraz, quadra 20, s/n.º, Jardim Ouro Verde, onde serão transportados para a Estação de Captação).

Guia/Nome do Candidato Habilitado	R.G.	Pontuação
9136480 ELIAS FERNANDO RIBEIRO	289873290	45,5
9136400 GENILDO RODRIGUES SAVIAN	13340366	38,0
9136966 FRANKLIN TOMAZ CÂNDIDO TIRITAN	455828118	36,5
9137399 JOÃO OTAVIO RUBIN	293361666	35,5
9137274 APARECIDO DA CONCEIÇÃO	92545506	35,0
9136617 JOSÉ FERNANDES DA SILVA	159083229	35,0
9137176 JOSÉ LUIZ SARTTI	18219917	34,5
9137086 JORGE LUÍS LIMA	18480097	34,0
9136562 JOSÉ ROBERTO SHURMAN	406679897	34,0
9136973 LUIS CARLOS FERREIRA	18033311	33,5
9137157 ROBSON PEREIRA	299412908	31,0
9137322 JULIO CESAR ARIEDI	133443565	30,0

Observações: Os candidatos deverão apresentar-se trajando calça comprida e sapatos fechados, não sendo permitida a utilização de bermuda e/ou calçado aberto como chinelo ou sandália.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade (RG) original e comprovante de inscrição, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prova.

Bauru, 11 de março de 2011.

A COMISSÃO

CONCURSO PÚBLICO 2011 - DAE
ABASTECEDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS I
CLASSIFICAÇÃO FINAL

De acordo com Capítulo VII – DA PONTUAÇÃO FINAL e atendido o disposto no Capítulo VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, subitens 1. e 1.1 do Edital 003/2010, a Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa a Classificação Final:

Inscrição/Nome/RG	P1	P2	Nota Final	Classf Final
9136912 RICARDO H. R. HONMA	48,5	40,0	88,5	1.º
286384541				
9136833 ELTON DE PAULA KRUZE	48,5	40,0	88,5	2.º
338948077				
9137323 DONIZETI DAMIÃO	48,0	40,0	88,0	3.º
289489647				
9136909 ANDRÉ SEBASTIÃO FANTINI	46,5	40,0	86,5	4.º
175594818				
9136609 PEDRO ANTONIO	45,5	40,0	85,5	5.º
21531159				
9136678 RICARDO ROGÉRIO URSULINO	45,0	40,0	85,0	6.º
228767027				
9137194 MARCOS A. C. BENEDETTE	44,5	40,0	84,5	7.º
285500429				
9136972 LUIS FRANCISCO RIBEIRO	44,5	40,0	84,5	8.º
12909613				
9136256 ROGÉRIO RAFAEL DAINESI	44,5	40,0	84,5	9.º
296976052				
9137397 LEANDRO PIO DE SOUZA	44,0	40,0	84,0	10.º
434202903				
9136818 JACKSON R. M. MARTINS	43,0	40,0	83,0	11.º
417744183				
9136798 PAULO SÉRGIO MARQUES	42,0	40,0	82,0	12.º
243598269				
9137328 JONATHAS DOS S CARVALHO	42,0	40,0	82,0	13.º
428102414				
9137047 APARECIDO DA SILVA	41,0	40,0	81,0	14.º
200600072				
9136719 LUIZ GABRIEL RIBEIRO SENE	41,0	40,0	81,0	15.º
459678668				
9136781 DIEGO FERREIRA MARINHO	41,0	40,0	81,0	16.º
456658051				
9136754 BRUNO APARECIDO FERRETO	40,5	40,0	80,5	17.º
487846242				
9137235 JUCINEIDE DOS S. OLIVEIRA	40,5	40,0	80,5	18.º
171167855				
9137058 CINCINATO PEREIRA JÚNIOR	40,5	40,0	80,5	19.º
21172523				

Bauru, 23 de março de 2011.

A COMISSÃO

CONCURSO PÚBLICO 2011 - DAE
OPERADOR DE ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I
CLASSIFICAÇÃO FINAL

De acordo com o Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO, item 2 e seus subitens e o Capítulo VII – DA PONTUAÇÃO FINAL do Edital 006/2010, a Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que não houve candidatos classificados no Concurso de Operador de Estação de Tratamento de Água I.

Bauru, 23 de março de 2011.

A COMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Contrato n.º 007/2011-DAE

Processo Administrativo n.º 617/2011

Orçamento n.º 064/2011-DAE

Dispensa de Licitação – art.24, II, da Lei n.º 8.666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda.

Objeto: Aquisição de .300 m³ Gás oxigênio para solda, em cilindros com 10 m³ cada, pronto para utilização.

Marca: White Martins - Procedência: Nacional e de 150 m³ Gás C25 (Star Gold), para solda MIG, em cilindro de 10 m³ cada, pronto para utilização. Marca: White Martins - Procedência: Nacional

Valor do Contrato: R\$ 4.275,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Nota de Empenho Global n.º 964, de 11 de março de 2.011.

Assinatura: 11/03/2011.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

1º Termo de Aditamento ao Contrato de Compromisso n.º 042/2.010

Processo Administrativo n.º 8895/2009 – DAE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 13/2.010 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.

Objeto: 1) A alteração no preâmbulo do Contrato de Compromisso n.º 042/2010-DAE, tendo em vista a nomeação do Sr. André Luiz Andreoli, Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.888.172 e do CPF/MF n.º 158.185.058-12, para a Presidência do Conselho Administrativo do DAE, conforme Decreto Municipal n.º 11.415 de 06 de dezembro de 2010. 2) A alteração dos dados cadastrais da **COMPROMISSÁRIA** em razão da alteração da denominação social da Sociedade, que passa de Amanco Brasil Ltda para Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda, consoante documentação encartada às fls. 489/501 nos autos do Processo Administrativo n.º 8895/2009.

Assinatura: 15/03/2011.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**NOTIFICAÇÃO DE ERRATA - DAE****Processo Administrativo n.º 10.954/2010 - DAE**

Na publicação de 24/03/2011

onde se lê:

1ª Colocada: Leopoldo de Loyolla Ltda - ME.**Valor total do lote: R\$ 46.238,00.**

Leia-se: .

1ª Colocada: Distribuidora Leopoldo de Loyolla Ltda - ME.**Valor total do lote: R\$ 46.238,00.**

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

http://www.emdurb.com.br

Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br

sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br

limpezapublica@emdurb.com.br

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo n.º 9098/10 - Pregão para Registro de Preços n.º 038/10

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura dos envelopes de n.º 01 “Propostas de Preços” das empresas INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA, SALE SERVICE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, COMERCIAL CASA PREMIUM LTDA ME e F.M.B. QUEIROZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP, encerrada a etapa de lances restou a seguinte classificação: os itens 01, 02 e 03 para a empresa COMERCIAL CASA PREMIUM LTDA ME e os itens 04 e 05 para a empresa F.M.B. QUEIROZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP. Perguntado aos representantes da intenção de interposição de recursos quanto a classificação e

habilitação previsto na Lei 10.520/02, sendo a resposta negativa, o pregoeiro decidiu ADJUDICAR os referidos itens aos seus vencedores.

Objeto: Eventual aquisição de: Item 01- 2.000 Latas de 18 litros Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, cor branca, NBR 13.731, (marca Hidronorth). Item 02-1.200 Latas de 18 litros Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, cor amarela, NBR 13.731 (marca Hidronorth). Item 03- 300 Latas de 18 litros Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, cor preta, NBR 13.699 (marca Hidronorth). Item 04- 100 Latas de 18 litros Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, cor azul, NBR 13.699 (marca Onixcor). Item 05- 500 Latas de 18 litros Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, cor vermelha, padrão NBR – 13.699 (marca Onixcor). Período de 12 (doze) meses.

Valor unitário item 01: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

Valor total item 01: R\$ 290.000,00 (cento e noventa mil reais).

Valor unitário item 02: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Valor total item 02: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Valor unitário item 03: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

Valor total item 03: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Valor unitário item 04: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Valor total item 04: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Valor unitário item 05: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Valor total item 05: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.

Bauru, 26 de Março de 2011.

Comissão de Licitação.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS N.º 031869

Processo n.º 022/10 - Registro de Preços n.º 001/10

Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Objeto: 010 (sc. de 20kg) cimento, 1 m³ areia grossa; 015 (sc. 20 kg) Cal hidratada; 1 m³ Pedra 1; 1.000 un.

Tijolo Baiano – 8 furos.

Valor Total: R\$ 979,20

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 24/03/11.

Bauru, 26 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS N.º 031870

Processo n.º 022/10 - Registro de Preços n.º 001/10

Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Objeto: 01 (embalagem 5 lts) Solvente para esmalte sintético – água ráz.

Valor Total: R\$ 28,50

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 24/03/11.

Bauru, 26 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS N.º 031871

Processo n.º 022/10 - Registro de Preços n.º 001/10

Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Objeto: 015 (sc. de 20kg) cimento, 1 barra tubo PVC marrom 50 mm; 001 un. TE branco 4”.

Valor Total: R\$ 323,95

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 24/03/11.

Bauru, 26 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS N.º 031872

Processo n.º 022/10 - Registro de Preços n.º 001/10

Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Objeto: 040 (sc. de 20kg) Cal hidratada; 010 barra Ferro 4,2mm. Valor Total: R\$ 341,80

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 24/03/11.

Bauru, 26 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS N.º 031873

Processo n.º 022/10 - Registro de Preços n.º 001/10

Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Objeto: 125 (sc. 8 kg) Cal hidratada com fixador.

Valor Total: R\$ 637,50

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 24/03/11.

Bauru, 26 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS N.º 031874

Processo n.º 6774/10 - Pregão para Registro de Preços n.º 025/10

Contratante: EMDURB – Contratada: RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA ME.

Objeto: 500 un. Tachão bidirecional amarelo.

Valor Total: R\$ 6.500,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Assinatura: 24/03/11

Bauru, 26 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031875

Processo nº 2815/10 - Registro de Preços nº 015/10

Contratante: EMDURB. **Contratada:** REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: 15 cm. Publicação em Jornal local.

Valor Total: R\$ 52,50

Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Assinatura: 24/03/11

Bauru, 26 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031878**

Processo nº 687/09 Carta Convite nº 002/09

Contratante: EMDURB. **Contratadas:** W&M PUBLICAÇÕES LTDA – ME.

Objeto: 16 cm. Publicação em jornal de grande circulação do estado.

Valor Total: R\$ 478,40

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços (publicações).

Assinatura: 24/03/11

Bauru, 26 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031879**

Processo nº 687/09 Carta Convite nº 002/09

Contratante: EMDURB. **Contratadas:** W&M PUBLICAÇÕES LTDA – ME.

Objeto: 16 cm. Publicação em jornal de grande circulação do estado.

Valor Total: R\$ 478,40

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços (publicações).

Assinatura: 24/03/11

Bauru, 26 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031880**

Processo nº 8942/10 - Registro de Preços nº 037/10

Contratante: EMDURB – **Contratada:** LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA EPP.

Objeto: 020 un. Prancheta.

Valor Total: R\$ 128,00

Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 24/03/11

Bauru, 26 de Março de 2011.**Presidente da EMDURB.****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031881**

Processo nº 6997/10 - Registro de Preços nº 026/10

Contratante: EMDURB – **Contratada:** C.R DOS SANTOS BORRACHARIA EPP.

Objeto: 001 M.O. Consertos e reparos – veículos leves; 003 M.O. Montagem/desmontagem – veículos leves; 001 M.O. Cambagem lado direito – veículos leves; 001 M.O. Cambagem lado esquerdo - veículos leves; 001 M.O. Alinhamento completo veículos leves.

Valor Total: R\$ 85,00

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil subsequente a prestação de serviço.

Assinatura: 24/03/11

Bauru, 26 de Março de 2011.**Presidente da EMDURB.****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031882**

Processo nº 7430/10 Pregão para Registro de Preços nº 030/10

Contratante: EMDURB – **Compromissária:** AMC LATICÍNIO LTDA.**Objeto:** 600 Lts. Leite tipo C.**Valor total: R\$ 918,00****Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.**

Assinatura: 24/03/11.

Bauru, 26 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031883**

Processo nº 193/11 - Pregão para Registro de Preços nº 001/11

Contratante: EMDURB – **Contratada:** ML DA SILVEIRA ME.

Objeto: 1.280 unidades Papel higiênico.

Valor Total: R\$ 1.356,80

Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 24/03/11

Bauru, 26 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031884**

Processo nº 6773/10 - Registro de Preços nº 024/10

Contratante: EMDURB. **Contratada:** EXPRESSO BARBOSA TRANSPORTES LTDA EPP.

Objeto: 2.000 lts. Óleo hidráulico 68.

Valor Total: R\$ 7.980,00

Condição Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 24/03/11

Bauru, 26 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Vanderlei Aparecido Tomiati

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO**Divisão Administrativa e Previdenciária**

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010

Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460

Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
 - dirfinan@funprevbauru.com.br
 - dirprev@funprevbauru.com.br
 - juridico@funprevbauru.com.br
 - diradm@funprevbauru.com.br
 - cpd@funprevbauru.com.br
 - conselho@funprevbauru.com.br
 - folpag@funprevbauru.com.br
 - servsocial@funprevbauru.com.br
 - economista1@funprevbauru.com.br
 - contabilidade@funprevbauru.com.br

OUIDORIAouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portarias da Presidência**Portaria nº 054/2011**

Aposentar voluntariamente a partir de 26 de março de 2011, a Sra. Marilda Coutinho Leite, portadora do RG nº 4.102.687-6 SSP SP e CPF nº 130.295.448-26, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Especialista em Saúde/Assistente Social, padrão C-16, com proventos proporcionais, conforme procedimento administrativo nº 2601/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso III alínea “b” da Constituição Federal c/c art. 92-B, incisos I a III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 26 de março de 2011.

Portaria nº 055/2011

Aposentar voluntariamente, a partir de 26 de março de 2011, o Sr. José Dias, portador do RG nº 10.620.221 SSP SP e CPF nº 924.640.688-53, servidor do Departamento de Água e Esgoto de Bauru SP, no cargo efetivo de Leiturista e entregador de Avisos II, padrão 06-I, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 200/2011, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 26 de março de 2011.

Portaria nº 056/2011

Conceder pensão por morte, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2010, a Sra. Maria Lucia da Rocha Quintanilha, portadora do RG nº 30.318.637-9 SSP SP e CPF nº 231.824.188-25, em decorrência do óbito do Sr. Aparecido Alves Quintanilha, portador do RG nº 28.851.434-8 SSP SP e CPF nº 145.799.308-27, matrícula nº 24.171, servidor público municipal ativo, conforme procedimento administrativo nº 2785/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115 inciso I “a”; art. 116 inciso I e art. 118 da Lei Municipal nº 4.830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 26 de março de 2011.

ERRATA:**No Diário Oficial do dia 24 de março de 2011.****Onde se lê:****Portaria nº 051/2011**

Aposentar voluntariamente, a partir de 24 de março de 2011, o Sr. Cicera Maria Silva Cunha, portador do RG nº 9.915.889 SSP SP e CPF nº 558.476.768-91...

Leia-se:**Portaria nº 051/2011**

Aposentar voluntariamente, a partir de 24 de março de 2011, o Sr. Ezequiel de Campos Maia, portador do RG nº 9.915.889 SSP SP e CPF nº 558.476.768-91...

Divisão Previdenciária:**Perícia Médica****Concessão de Auxílio Doença:**

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Joice Goulart Machado Venceslau	29.938	01/03/11	15	15/03/11
Mauricio Benjamim de Lima	25.413	08/03/11	30	06/04/11

Waldecir de Oliveira	15.551	16/03/11	60	14/05/11
Rita de Cássia Rodrigues Faustino	27.595	13/03/11	60	11/05/11
Maria Benedita Bianchi	24.002	15/03/11	60	13/05/11
Lúcia Isabel Gonçalves	26.016	10/03/11	45	23/04/11
Lídia Gonçalves Moraes	21.535	05/03/11	45	18/04/11
Daniela Andreazza de O. F. Pinheiro	22.634	23/12/10	90	22/03/11
Fabiano dos Santos Menezes	28.864	18/03/11	15	01/04/11
Jurema Ricardi Caprioli	21.204	22/03/11	60	20/05/11
Tânia Mara de Albuquerque Teritan	21.736	10/03/11	60	08/05/11
Maurício de Andrade	23.045	29/03/11	45	12/05/11
José Eduardo Xavier	28.567	23/03/11	90	20/06/11
Silvana de Oliveira	21.151	10/03/11	30	08/04/11
Aparecida Neves Tech	21.979	21/03/11	30	19/04/11
Edenilson Soares Pelegrino	14.866	22/02/11	60	22/04/11
Luiz Roberto Sartori	13.196	18/03/11	60	16/05/11
Marly Mattar Carciofi	12.295	19/03/11	60	17/05/11
Cecília Midori Higashi	25.407	10/03/11	15	24/03/11
Ivone Teodoro da Silva Ungaro	21.234	26/03/11	15	09/04/11
Helena Nakagawa	25.862	17/03/11	60	18/05/11
Francine Tais Francisco	29.967	02/03/11	34	04/04/11
Michele Nunes	28.619	14/03/11	120	11/07/11
José Arnaldo Pereira	24.062	13/03/11	15	27/03/11
Ana Maria Fernandes	16.664	16/03/11	15	30/03/11
Célia Regina Pinto	21.572	18/03/11	15	01/04/11
Fernanda Aline Bergamo Baio	29.472	16/03/11	15	30/03/11
Patrícia Cristina Souza de Oliveira	28.260	15/03/11	15	29/03/11
Adilson Garcia da Costa	21.144	22/03/11	60	20/06/11
Juliana Amaral Espanton	30.400	17/03/11	15	31/03/11
Marlene Maria Cavichioli Gomes	29.966	25/03/11	15	08/04/11

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Lúcia Isabel Gonçalves	Secretaria da Educação	24/04/11
Lídia Gonçalves Moraes	Secretaria da Saúde	19/04/11
Fabiano dos Santos Menezes	Secretaria de Obras	02/04/11
Ligia Gamba Contreira Alves	Secretaria da Educação	23/03/11
Tânia Mara de Albuquerque Teritan	Secretaria da Educação	09/05/11
Silvana de Oliveira	Secretaria da Saúde	09/04/11
Cecília Midori Higashi	Secretaria da Saúde	25/03/11
Ivone Teodoro da Silva Ungaro	Secretaria da Educação	10/04/11
Francine Tais Francisco	Secretaria da Educação	05/04/11
Michele Nunes	Secretaria da Educação	12/04/11
Ana Maria Fernandes	Secretaria da Saúde	31/03/11
Célia Regina Pinto	SEBES	02/04/11
Fernanda Aline Bergamo Baio	Secretaria da Educação	31/03/11
Juliana Amaral Espanton	Secretaria da Saúde	01/04/11
Marlene Maria Cavichioli Gomes	Secretaria da Educação	09/04/11

Concessão de Salário Maternidade:

Nome	Matricula	Inicial	Período (dias)	Término
Claudia Bressan Moretti	22.942	28/02/11	120	27/06/11
Karina Cristiane Leme	29.906	21/03/11	120	18/07/11
Rita de Cássia Veronezi Sassa Camargo	29.621	21/03/11	120	18/07/11

Seção de Benefícios

Processos Deferidos

Processo	Nome	Assunto
512/2011	Claudia Cristina Delchiario	Inscrição de Segurado
517/2011	Valéria da Cruz Costa	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
513/2011	Neusa do Carmo Barbosa de Freitas	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
514/2011	Sandra Aparecida Farias	Inscrição de Segurado (a)
516/2011	Saulo Valentim Cardoso da Silva	Inscrição de Segurado (a)
519/2011	Emerson Luiz do Prado	Inscrição de Segurado (a)
520/2011	Nilse Aparecida Ferreira	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
521/2011	Elenice Dias Lopes da Silva	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
522/2011	Eliana Machado Schwert	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
523/2011	Maria de Fátima Laina	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
524/2011	Valdelice de Cássia Bernardo	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
525/2011	Neusa Domingos dos Santos de Castro	Inscrição de Segurado (a)
526/2011	Maria Madalena Gomes da Silva	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
528/2011	Cleonice da Silva	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
530/2011	Roberta Cardoso Santana	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
531/2011	Gisele Cardoso Costa	Inscrição de Segurado (a)
539/2011	Ivone Maria da Silva Souza	Inscrição de Segurado (a)
542/2011	Cirsa Castorina Vilela Justo	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
543/2011	Ana Paula Otaviano dos Santos	Inscrição de Segurado (a)
546/2011	Maria Maldonado Custódio Pavaneli	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
631/2011	Priscila Barbieri Vieira	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
640/2011	Lilian Zaghis Martinelo	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
647/2011	Adriana Constantino Corrale	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
651/2011	Francine Tais Francisco Muniz de Araújo	Inclusão de Dependente
652/2011	Idalina dos Santos Lima	Inscrição de Segurado (a)
672/2011	Areli da Silva Trevizan	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)

673/2011	Maria Aparecida dos Santos	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
680/2011	Priscila Marques	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
687/2011	José Carlos Bonilha	Inscrição de Segurado (a)
684/2011	Valdir Panilha	Inscrição de Segurado (a)
705/2011	Luiz Carlos Gonçalves	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
706/2011	Renata de Fátima Padovan	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
727/2011	Silvio dos Santos Pereira	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
728/2011	Crisber Morani Rodrigues Maffi	Inscrição de Segurado (a)
731/2011	Clesio Evaldo Vannuzini	Inscrição de Segurado (a)
746/2011	Renato Bueno de Miranda	Inscrição de Segurado (a)
747/2011	Lucimara Picoloto Trizo	Inscrição de Segurado (a)
748/2011	Eliana Moreira da Silva	Inscrição de Segurado (a)
754/2011	Flávia Aparecida da Silva Giglioti	Inscrição de Segurado (a)
759/2011	Juliana Amaral Esponton	Inscrição de Segurado (a)
760/2011	Paulo Roberto Laborda Rodrigues	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
762/2011	Aline Cristina Santos de Oliveira	Inscrição de Segurado (a)
763/2011	Margareth Di Donato	Inscrição de Segurado (a)
764/2011	Geovana Momo Nogueira de Lima	Inscrição de Segurado (a)
765/2011	Wesley Rosehnal Jorge	Inscrição de Segurado (a)
769/2011	Jaqueline Junqueira Lopes	Inscrição de Segurado (a)
776/2011	Alessandra Pereira Lima	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
777/2011	Mirela Omelis Monteiro	Inscrição de Segurado (a)
778/2011	Simone Martins Salvador	Inscrição de Segurado (a)
639/2011	Edilson dos Santos Freitas	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
780/2011	Marta Domingos Gueiros	Inscrição de Segurado (a) e Inclusão de Dependente (s)
9.975	Marcelo Luiz Borsoli Rinaldi	Inclusão de Dependente (s)
13.369	Karina Fuzisaka Ferreira	Exclusão de Dependente (s)
8.229	João de Souza Luiz	Exclusão de Dependente e Inclusão de Cônjuge como Dependente

Processos Indeferidos

984/2011	Joana FranciscoCardoso Machado	Informações para fins de benefícios previdenciários para o servidor inativo Sr. Fernando Luiz Machado
----------	--------------------------------	---

Divisão Previdenciária
Bauru, 26/03/2011

PODER LEGISLATIVO

Roberval Sakai Bastos Pinto
Presidente

Atos da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1405

De 22 de março de 2011

Dá denominação de **PAULO GUIMARÃES** a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua **PAULO GUIMARÃES** a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 07, no loteamento denominado Jardim Nova Marília, que tendo início na Rua Nair Cogo Martins, quarteirão 01, termina na Rua Antonio da Graça Leite, quarteirão 01.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de março de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

LUIZ CARLOS BASTAZINI
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
FERNANDO MANTOVANI

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2011.

ORADORES INSCRITOS:

MOISÉS ROSSI - PPS
 NATALINO DAVI DA SILVA - PV
 PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB
 RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
 ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
 ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT
 AMARILDO DE OLIVEIRA - PPS
 CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM
 FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT
 FERNANDO MANTOVANI - PSDB
 FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
 GILBERTO DOS SANTOS - PSDB
 JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM
 LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP
 LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB
 MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB

Bauru, 25 de março de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
 Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
 Diretora de Apoio Legislativo

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2011.

ORADORES INSCRITOS:

AMARILDO DE OLIVEIRA - PPS
 CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM
 FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT
 FERNANDO MANTOVANI - PSDB
 FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
 GILBERTO DOS SANTOS - PSDB
 JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM
 LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP
 LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB
 MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB
 MOISÉS ROSSI - PPS
 NATALINO DAVI DA SILVA - PV
 PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB
 RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
 ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
 ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT

Bauru, 25 de março de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
 Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
 Diretora de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

DE ACORDO COM O ARTIGO 17, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14H00.

PAUTA Nº 08/2011

8ª SESSÃO ORDINÁRIA E 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
 EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA AS SESSÕES A SEREM REALIZADAS
 EM 28 DE MARÇO DE 2011

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
311/09	Projeto de Lei nº 165/09, que define o Perímetro Urbano do Município de Bauru. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
195/10	Projeto de Lei nº 101/10, que altera as redações dos artigos 96 e 98 da Lei Municipal nº 1929 de 31 de dezembro de 1975 (Código Tributário Municipal). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
196/10	Projeto de Lei nº 100/10, que autoriza o Executivo a permutar imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru com imóvel de propriedade do BISPADO DE BAURU - CÚRIA DIOCESANA. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
228/10	Projeto de Lei nº 121/10 que institui o Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria do Poder Executivo, criando a Controladoria Geral do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
264/10	Projeto de Lei nº 146/10, que altera o inciso I do parágrafo 1º do artigo 5º, revoga o artigo 11 e cria o artigo 11-A na Lei Municipal nº 3.601, de 27/07/93, apresentando nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
021/11	Projeto de Lei nº 009/11, que altera o artigo 3º da Lei nº 5.529, de 28/12/07 que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno a LUME LIGHT PRÓ-ATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINOSOS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
037/11	Projeto de Lei nº 13/11, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS ATENAS LTDA.ME., em regime de Concessão de Direito Real de Uso. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
059/11	Projeto de Lei nº 22/11, que altera a redação do Art. 1º da Lei nº 3662, de 20 de dezembro de 1993, que autorizou a doação de imóvel à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
060/11	Projeto de Lei nº 23/11, que autoriza o Município de Bauru a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Turismo. (realização da I Copa de Basquetebol do Estado). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Bauru, 25 de março de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
 Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
 Diretora de Apoio Legislativo

Diário Oficial de Bauru